



EDITAL

SERVIÇO DE ENGENHARIA – NATUREZA COMUM

PREGÃO ELETRÔNICO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

(Processo Administrativo nº 10880.101757/2021-48)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo - SRA-SP, por meio da Equipe de Compras/SISUP/DRL/SRA-SP, sediada na Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/09/2022

Horário: 10:00 HORAS

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, situado à Avenida Prestes Maia, 733 – Luz – São Paulo – SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor **unitário do item**;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração no Anexo XV do Termo de Referência - Planilha de Serviços e Preços (Referência), salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.24.1.1. prestados por empresas brasileiras;

7.24.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com a alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

- 8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 8.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à **qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

9.10.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade;

9.11.1.1. A empresa licitante e os seus responsáveis técnicos que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que, na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional, em atenção à Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019;

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. **Quanto à capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

9.11.3.1. Execução de serviços de impermeabilização de lajes expostas com o tempo com área mínima de 370,0 m², equivalente a parcela de 50% do serviço referente a laje do 4º pavimento; e

9.11.3.2. Execução de serviços de impermeabilização de reservatórios de água potável com área mínima de 290,0 m², equivalente a parcela de 50% do serviço.

9.11.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

9.11.4.1. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

9.11.4.2. Ser firmado por representante legal do contratante;

9.11.4.3. Indicar sua data de emissão; e,

9.11.4.4. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).

9.11.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.11.6. **Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.11.6.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: serviços de:

a) Execução de serviços de impermeabilização de lajes expostas o tempo e;

b) Execução de serviços de impermeabilização de reservatórios de água potável.

9.11.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.11.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9.11.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de

pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;

- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eqcop.pregao.sp.sra@economia.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação. .
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Prestes Maia, 733 – 18º andar – sala 1817 – Luz – São Paulo – SP, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 24.12.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preço
- 24.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.4. ANEXO IV - Formulário de Identificação do Fornecedor
- 24.12.5. ANEXO V - Termo de Declaração de Concordância e Veracidade SEI;
- 24.12.6. ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para a eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de "Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, situado à Avenida Prestes Maia, 733 – Luz – São Paulo – SP", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - IMPERMEABILIZAÇÃO

GRUPO 1

Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO DO ITEM (R\$)
					(A)	(B)	(A) X (B)
1	100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ÁREA m²	15,94	1.964	54,40	106.841,60
2	02.03.060/CDHU	PROTEÇÃO DE ÁREA COM TELA DE NYLON (TIPO FACHADEIRA) REAPROVEITAMENTOS COM FIXAÇÃO MÓVEL	COM m²	173,25	734	33,62	24.677,08
3	03.09.040/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA	m²	15,94	1.892	27,87	52.730,04
4	07218/ORSE-SER	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	m²	18,33	2.258	11,06	24.973,48
5	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	0,49	132	116,40	15.364,80
6	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	m²	15,94	1.964	7,54	14.808,56
7	04.30.020/CDHU	REMOÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	m	39,02	39	6,78	264,42
8	17.01.020/CDHU 98546U_ADAPT_I4015 SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	ÁREA m²	15,94	169	343,67	58.080,23
9	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER 07291/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-Q-138 E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	20,57	1.187	476,13	565.166,31
10	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER ET 39.05.0121 (/)/SCO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-60, Q-503, MALHA 10X10CM, DIÂMETRO 8,0 MM E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	536,37	536	546,18	292.752,48
11	98546U_ADAPT_I11621 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	ÁREA m²	71,60	72	118,34	8.520,48
12	87248U / SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	m²	20,57	226	67,90	15.345,40
13	88495U / SINAPI 88489U / SINAPI	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PAREDES	m²	18,28	619	36,05	22.314,95
14	C3732 / SEINFRA	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE	m	48,25	1.093	17,96	19.630,28

15	ET 04.60.0200 (//)/SCO IT 04.70.0106 (//)/SCO 38.07.200/CDHU	EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X16X25CM, INCLUSIVE COLUNA DE FERRO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 2" E VERGALHÃO BARRA ROSCADA 3/8" (BARRA 1M) - INCLUSIVE PORCA/ARRUELA	UN	8,00	8	442,00	3.536,00
16	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	0,65	77	327,93	25.250,61
17	102491U / SINAPI	PINTURA DE PISO 2 DEMÃOS	m²	214,20	952	25,07	23.866,64
18	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	26,10	615	78,99	48.578,85
19	34.05.310/CDHU 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	Instalação de gradil metálico com fornecimento de materiais	m²	27,24	76	844,24	64.162,24
20	100327U_ADAPT_APENAS MDO	REINSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m	39,02	39	38,55	1.503,45
21	44.03.400/CDHU 89356U/SINAPI 89364U/SINAPI 89395U/SINAPI 89424U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRÁULICA/ÁGUA FRIA, INCLUSIVE TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, COTOVELOS 90º PVC SOLDÁVEL 25MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 25MM E TORNEIRAS DE JARDIM COM ACABAMENTO 3/4	UN	4,00	12	660,20	7.922,40
22	89710U/SINAPI 89711U/SINAPI 89728U/SINAPI 89623U/SINAPI 89752U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO, INCLUSIVE TUBOS PVC DE 40MM, COTOVELOS 90º PVC 40MM, TES PVC 40X40MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 40MM E RALOS SECO CONICO, PVC, 100X40MM	UN	4,00	12	576,62	6.919,44
23	91836U/SINAPI 95809U/SINAPI 91927U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA, INCLUSIVE ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM, CONDULETE PVC TIPO LL 32MM, E CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UN	4,00	12	719,33	8.631,96
24	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	15,94	1.964	4,86	9.545,04
25	09895/ORSE-SER	AS-BUILT E MEMORIAIS	UN	0,04	3	5.814,99	17.444,97
TOTAL GRUPO 1							1.438.831,71

GRUPO 2

Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR
					MÁXIMA	(R\$)	MÁXIMO DO ITEM (R\$)
					(A)	(B)	(A) X (B)
26	CONFEA/CRA-SP 100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	m²	575	575	37,17	21.372,75
27	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	7	7	116,40	814,80
28	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	575	575	7,54	4.335,50
29	010208/DER-ES	REMOÇÃO DE PARTÍCULAS OU EM DESAGREGAÇÃO	m²	575	575	16,44	9.453,00
30	17.01.020/CDHU 32.16.070/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVADOS COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	m²	575	575	90,78	52.198,50
31	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	23	23	327,93	7.542,39
32	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	1	1	78,99	78,99
33	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	575	575	4,86	2.794,50
	TOTAL GRUPO 2						98.590,43

TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 1.438.831,71
TOTAL DO GRUPO 2	R\$ 98.590,43
TOTAL GERAL:	R\$ 1.537.422,14

1.1.1. Órgão gerenciador (SRA/SP):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GRUPO 1										QUANT. TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
			3º PAV - PM LAJE	4º PAV - PM LAJE	4º PAV - BT LAJE	TÉRREO LAJE	2º PAV - HALL LAJE	27º PAV LAJE CONC/CM EL	2º e 4º PAV LAJE BASE ESCADA MET.	23º PAV SRT/SRA	27º PAV HELIPONTO	24º PAV COBERTURA ESC METAL	

1	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37	71,60	1.964,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ÁREA COM TELA DE NYLON (TIPO FACHADEIRA) COM REAPROVEITAMENTOS COM FIXAÇÃO MÓVEL	M²	-	304,60	173,25	-	-	-	-	-	256,50	-	734,00
3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37		1.892,00
4	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M²	205,80	848,03	246,33	23,66	41,14	79,04	18,33	96,76	616,83	82,34	2.258,00
5	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	M³	12,45	51,31	14,90	1,32	2,30	7,92	1,03	5,42	34,54	0,49	132,00
6	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37	71,60	1.964,00
7	REMOÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	M²										39,02	39,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	M²						68,73	15,94	84,14			169,00
9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-Q-138 E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77						1.187,00
10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-60, Q-503, MALHA 10X10CM, DIÂMETRO 8,0 MM E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	M²									536,37		536,00
11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	M²										71,60	72,00
12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	M²	85,93			20,57	35,77			84,14			226,00
13	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PAREDES	M²	312,89	121,84	69,30		18,28		22,55	74,49			619,00
14	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE	M		517,69	150,37			48,25			376,55		1.093,00
15	EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X16X25CM, INCLUSIVE COLUMNA DE FERRO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 2" E VERGALHÃO BARRA ROSCADA 3/8" (BARRA 1M) - INCLUSO PORCA/ARRUELA	UN		8,00									8,00
16	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	M	7,30	30,09	8,74	0,84	1,46	2,80	0,65	3,43	21,88		77,00
17	PINTURA DE PISO 2 DEMÃOS	M2		737,42	214,20								952,00
18	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	M2		26,10							588,62		615,00
19	INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M2		48,87	27,24								76,00
20	REINSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M										39,02	39,00
21	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRÁULICA/ÁGUA FRIA, INCLUSIVE TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, COTOVELOS 90º PVC SOLDÁVEL 25MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 25MM E TORNEIRAS DE JARDIM COM ACABAMENTO 3/4	UN		8,00	4,00								12,00
22	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO, INCLUSIVE TUBOS PVC DE 40MM, COTOVELOS 90º PVC 40MM, TES PVC 40X40MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 40MM E RALOS SECO CONICO, PVC, 100X40MM	UN		8,00	4,00								12,00
23	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA, INCLUSIVE ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM, CONDULETE PVC TIPO LL 32MM, E CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UN		8,00	4,00								12,00
24	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37	71,60	1.964,00
25	AS-BUILT E MEMORIAIS	UN	0,44	0,70	0,30	0,05	0,09	0,10	0,04	0,21	0,90	0,17	3,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO 2	
		RESERV. SUPERIOR	
		UNID	QUANT TOTAL
26	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	M²	575
27	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	M³	7
28	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	M²	575
29	REMOÇÃO DE PARTÍCULAS OU EM DESAGREGAÇÃO	M²	575
30	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVADOS COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M²	575
31	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	M	23
32	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	M2	1
33	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	575

1.2 Objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima (item 1.1) e na Planilha Estimativa de Custos, Anexo III deste Termo de Referência.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5 O prazo de execução é de 12 (doze) meses para execução dos serviços de todas as áreas contempladas, a partir da Ordem de Serviço, sendo necessário observar e atender o item 8.8 deste Termo de Referência, em especial, no caso de acionamentos para cada uma das 11 (onze) áreas previstas no quadro do item 1.1.1 do termo de referência.

1.6 O contrato terá vigência pelo período correspondente à soma dos seguintes prazos: de execução contratual, definida no item 1.5 acima, acrescidos de 104 (cento e quatro) dias. O prazo contratual não poderá ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo - SRA/SP tem com uma das suas atribuições no âmbito da arquitetura e engenharia o desenvolvimento e confecção dos layouts, dos projetos, obras, programar, coordenar e controlar a elaboração e execução, e equipar as instalações da SRA e órgãos administrados por ela, entre outras atividades relacionadas com os serviços de engenharia.

2.2 A justificativa para a contratação destes serviços advém da necessidade de restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e do reservatório superior de água potável, que encontram-se com indicativos de deterioração das proteções mecânicas, mantas asfálticas entre outros elementos, inclusive com processos de infiltração de água pluviais, vazamentos entre outras patologias. Há de se considerar também que estas superfícies impermeabilizadas já estão fora da sua vida útil prevista, o que implica na necessidade de ações corretivas.

2.3 Dentre os principais benefícios que serão auferidos pela Administração com essa contratação, está o rejuvenescimento e conservação das estruturas prediais o que proporciona maior vida útil à edificação e maior conforto aos usuários, evitando a degradação progressiva pelo tempo de uso e ação de intempéries além de eventual comprometimento de estruturas correlacionadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a execução de serviços de "Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP".

3.2 Para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração que é a de restaurar a impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável, serão necessárias as seguintes realizações:

3.3 Emissão de ART do responsável técnico pela execução dos serviços e mobilização;

3.3.1 Demolição das proteções mecânicas e revestimentos das superfícies impermeabilizadas existentes;

3.3.2 Remoção de mantas asfálticas, resinas, argamassas e demais elementos;

3.3.3 Remoção e descarte de entulhos e materiais inservíveis para locais devidamente licenciados;

3.3.4 Aplicação de primer, camadas amortecedoras e de proteção térmica;

3.3.5 Aplicação de mantas asfálticas e manta líquida no reservatório;

3.3.6 Instalação de malhas de aço;

3.3.7 Execução de proteção mecânica;

3.3.8 Acabamentos, pinturas e demarcações;

3.3.9 Limpeza geral e desmobilização.

3.3.10 Elaboração de projetos (As-Built) da área reconstituída retratando a forma exata como foi cumprido o objeto contratado;

3.4 Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, através de Sistema de Registro de Preços.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Termo de Referência e demais documentações, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP;

5.1.2 O objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, pois trata-se da execução de serviços de "Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável", através de Ata de Registro de Preços, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste documento e anexos.

5.1.3 O contrato terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no item 8.4, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

5.1.4 Toda solução foi adotada e caracterizada por padrões comuns de mercado, objetivamente definida, portanto, não limitando a participação dos interessados.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, obrigações da contratada, além dos que seguem abaixo:

6.1.1 Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

6.1.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.

6.1.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas. devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone: (11) 2113-2694, e será acompanhada pela Equipe de Engenharia (EQENG/DRL/SRA-SP), 18º andar, sala 1831.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 A formalização da contratação dos serviços somente será realizada após prévia vistoria e encaminhamento de proposta de preços, com base nos preços da ARP, constando quantitativos e prazos de execução, fornecidos pela detentora da Ata de Registro de Preços, para cada área determinada pela Contratante.

8.1.2 Até 10 (dez) dias, após a formalização da contratação dos serviços, a Contratante comunicará formalmente à Contratada a autorização para iniciar a execução por meio da Ordem de Serviço, estabelecendo as datas nas quais iniciar-se-ão os prazos para execução do contrato e para entrega do objeto contratual.

8.1.3 Após a formalização da contratação dos serviços e previamente a emissão da Ordem de Serviço, será agendada uma reunião inicial entre a CONTRATADA e a comissão de Gestão e Fiscalização para esclarecimento das questões referentes à execução do Termo de Contrato.

8.1.4 O responsável pela CONTRATADA, que assinou o instrumento contratual, deverá designar o seu preposto para representá-lo na execução do contrato - profissional responsável pelos aspectos administrativos do contrato e pelos serviços técnicos, que terá as atribuições de representante da Contratada nas reuniões e comunicações que se fizerem necessárias com a Fiscalização. Responsabilizar-se-á, então, por desencadear providências e ações cabíveis para o perfeito desenvolvimento do objeto contratado. Ressalte-se que toda correspondência emitida à Contratante deverá ser protocolada em local designado pela Fiscalização.

8.1.5 Como parte dos Serviços Iniciais, a CONTRATADA deverá emitir e pagar as taxas pertinentes às Anotações de Responsabilidade Técnicas (ARTs) dos profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto, apresentando-as a Fiscalização. A não apresentação das ART's caracterizar-se-á como descumprimento de cláusula contratual, impedindo o início efetivo da execução das obras e serviços. A emissão de ARTs será remunerada por meio do percentual proposto de BDI, devendo a LICITANTE realizar esta previsão.

8.1.6. Quando da realização dos serviços iniciais, a CONTRATADA deverá ratificar os projetos executivos da edificação contendo as plantas gerais das áreas sob intervenção com o detalhamento das soluções adotadas, anexos no presente Termo de Referência. Todas as intervenções a serem realizadas deverão ter aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, bem como os procedimentos executivos dos serviços de modo geral.

8.1.7 Ainda integrando os serviços iniciais, a Contratada deverá apresentar o seu cronograma físico – financeiro, em um prazo de no máximo 10 (dez) dias, adequado às datas estipuladas na Ordem de Serviço. Em função disso, os desembolsos previstos (cronograma financeiro) deverão estar destacados do desenvolvimento dos serviços (cronograma físico), utilizando-se preferencialmente de cores e / ou padrões contrastantes. O Cronograma dos Serviços poderá ser revisto sempre que necessário para ajustar as etapas em decorrência do detalhamento do projeto ou adequação técnica.

8.1.8 O cronograma físico – financeiro possui a função formal de parâmetro balizador do desempenho da CONTRATADA, servindo como referência para as sanções para os eventuais atrasos no andamento das obras e serviços, conforme definido em contrato.

8.1.9 A execução dos serviços será iniciada somente a partir da emissão da Ordem de Serviços.

8.2 Dos serviços:

8.2.1 Durante reunião inicial serão definidos os horários e rotinas de trabalho a serem executadas na localidade dos serviços.

8.2.2 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para o órgão.

8.2.3 A Contratada, sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá implantar a referida obra, devido a possibilidade de vistoria, conforme descrito no presente Termo de Referência.

8.2.4 as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, etc., que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto. Igualmente, enquanto Proponente, a CONTRATADA deverá examinar cuidadosamente os desenhos e especificações de serviços integrantes de cada projeto, podendo ser esclarecidas as eventuais dúvidas junto ao Contratante até a data prevista para tanto no Edital.

8.2.5 No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os projetos, detalhes, especificações e instruções fornecidas, ou aprovadas pela CONTRATANTE, ou de modo geral com os procedimentos técnico construtivos, poderá a Fiscalização, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Contratada às suas expensas. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro da obra, pela CONTRATADA, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

8.2.6 O fornecimento deste Termo de Referência e demais documentos pela CONTRATANTE não salvará a CONTRATADA da responsabilidade de analisar, corrigir, se necessário, e/ou sugerir outras soluções para a perfeita realização dos serviços com a anuência da Fiscalização, não sendo aceita qualquer alegação futura por conta de que o serviço não saiu a contento devido aos projetos e especificações fornecidos.

8.2.7 Havendo divergência entre as especificações técnicas e os desenhos, prevalecerão as primeiras; caso haja divergência entre cotas e medidas em escala, prevalecerão as cotas; havendo divergência entre planilhas orçamentárias e projetos prevalecerão os projetos; havendo divergência entre as especificações técnicas e as planilhas orçamentárias, prevalecerão as primeiras. Quaisquer dúvidas em relação aos projetos e, posteriormente, à execução, serão resolvidas pela Fiscalização, que, em caso de dúvidas ou omissões do projeto, fixará o que julgar mais indicado, comunicando por escrito à Contratada a solução adotada.

8.2.8 Os serviços deverão, ainda, ser executados com base nas especificações técnicas e memoriais descritivos e nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2.8.1 Ratificação da solução apresentada na documentação referente aos projetos executivos, e/ou apresentação de solução atualizada, a ser previamente aprovada pela contratante, conforme segue:

8.2.8.1.1 Deverão ser entregues em 1 (uma) cópia impressa em tamanho A1 e 1 (uma) cópia em mídia eletrônica em AutoCAD no formato DWG.

8.2.8.1.2 As demolições deverão ser executadas preferencialmente de forma manual com utilização de equipamentos e ferramentas leves. Não havendo essa condição em função dos grandes volumes a demolir, poderá ser estudada a utilização de equipamentos de maior porte desde que seja combinado antecipadamente com a fiscalização, de modo a realizar os trabalhos em horários especiais visando mitigar os efeitos sobre o funcionamento dos órgãos e usuários da edificação.

8.2.8.1.3 O entulhos gerados pela demolição que não possam ser transportados pelos dutos coletores diretamente para as caçambas, deverão ser depositadas em áreas designadas pela para remoção posterior. Materiais não utilizáveis deverão ser descartados em locais legalmente habilitados.

8.2.8.1.4 Os serviços de impermeabilização de forma geral deverão seguir as melhores práticas de engenharia assim como rigorosamente as normas técnicas vigentes, com utilização de materiais certificados e de boa qualidade, mediante aprovação pela fiscalização, conforme layout, croquis, projetos executivos e Cadernos de encargos / Memorial Descritivo.

8.2.8.1.5 As soluções adotadas foram originadas de projetos desenvolvidos para a SRA/SP pela empresa NBC Arquitetura e Construções Ltda. em março/2014.

8.2.8.1.6 A intervenção na área de exaustores localizada no 1º pavimento deverá ser realizada excluindo a base elevada que contém a fixação dos equipamentos.

8.2.8.1.7 Na laje exposta localizada no 4º pavimento - lado PM, inclui também a confecção oito de blocos em concreto armado para fixação de estrutura metálica conforme croqui anexo.

8.2.8.1.8 Os serviços de impermeabilização das áreas da cozinha e CM do elevador de serviço do antigo restaurante, área no 2º andar próximo ao hall de elevadores, área dos exaustores no 1º pavimento e áreas abertas no 23º andar, inclui também eventualmente a remoção e recomposição de pisos cerâmicos, acabamento e pintura de paredes interna e externa.

8.2.8.1.9 Os serviços no 27º andar (heliponto) inclui também a recuperação das estruturas metálicas e tela nervurada de segurança fixadas no entorno do platô do heliponto.

8.2.8.1.10 Durante e após a realização das atividades deverá ser realizada a limpeza da área, remoção e descarte de entulhos para locais licenciados, de modo a garantir ambiente desimpedido de objetos inservíveis, materiais não utilizados e demais resíduos originários das atividades de demolição e desmontagem de instalações.

8.2.8.1.11 Elaboração de projetos (As-Built) da área reconstituída retratando a forma exata como foi cumprido o objeto contratado;

a) ser entregues cópias impressas em tamanho A1 e cópia em mídia eletrônica em AutoCAD no formato DWG, além de memoriais em formato A4, conforme quantidades definidas no momento da contratação.

8.2.8.2 Os locais dos serviços contratados deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e infraestruturas existentes.

8.3 Das condições gerais para a execução dos serviços:

8.3.1 A CONTRATADA, antes de executar quaisquer serviços, deverá contatar a CONTRATANTE para a obtenção de informações visando à prevenção de riscos de qualquer natureza decorrentes das particularidades locais para os serviços a serem executados e das interfaces com outras disciplinas.

8.3.2 A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. As sobras de materiais inservíveis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

8.3.3 Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA procederá à remoção de todos os equipamento que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

8.3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais utilizados.

8.3.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano causado no patrimônio do órgão ou no patrimônio de terceiros durante execução dos serviços.

8.3.6 Todos os remanejamentos que se fizerem necessários ficarão por conta da CONTRATADA, assim como transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.

8.3.7 A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.

8.3.8 Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder a todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

8.4 Do ferramental, da identificação e dos equipamentos de proteção individual:

8.4.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários, como também com relação aos funcionários da CONTRATANTE e demais usuários.

8.4.2 Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a seus funcionários e / ou subcontratados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como os demais dispositivos de segurança necessários.

8.4.3 Caberá a CONTRATADA a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do fechamento das áreas, próximas do local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário.

8.4.4 É vedada a utilização de qualquer equipamento ou ferramental de propriedade da CONTRATANTE, durante a realização dos serviços, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todo o equipamento requerido, inclusive os necessários ao transporte de entulho, materiais e equipamentos.

8.4.5 Todos os funcionários e prestadores de serviço da CONTRATADA deverão estar uniformizados, identificados através do uso de crachás e munidos dos EPIs requeridos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR6 – Equipamento de Proteção Individual / NR1 – Disposições Gerais), específicas para cada função.

8.4.6 Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a norma reguladora NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, publicada pela Federação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho – FUNDACENTRO do Ministério do Trabalho e Manual de Aplicação da NR 1 publicado pelo Sindicato da Construção Civil do Estado de São Paulo. Complementarmente, deverão ser tomadas outras medidas preventivas necessárias para evitar acidentes de trabalho e para garantir a segurança individual e coletiva das pessoas envolvidas nos serviços, dos ocupantes do prédio, e inclusive de vizinhos e de terceiros.

8.5 Da mão de obra:

8.5.1 Deverá ser empregada mão de obra qualificada, com especialização para cada tipo de serviço a ser executado.

8.5.2 A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização, antes do início dos serviços, a relação dos funcionários que irão prestar serviço naquele local, com os respectivos números das cédulas de identidade (Registro Geral - RG).

8.5.3 A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição da equipe de trabalho sempre que julgar necessário e conveniente à boa execução dos serviços.

8.6 localidade e dos horários de trabalho:

8.6.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP), localizada no Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo – SP, avenida Prestes Maia, nº 733 - Centro-Luz, São Paulo / SP.

8.6.2 A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a CONTRATANTE para a execução dos serviços.

8.7 Da Garantia dos serviços e dos materiais:

8.7.1 Todos os serviços de engenharia deverão apresentar garantia de 05 (cinco) anos contra vícios construtivos, defeitos de fabricação de materiais e equipamentos a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros, enquanto que os respectivos serviços de instalação deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

8.7.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos serviços e produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.7.3 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.7.4 Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

8.8 Cronograma dos serviços:

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO														
GRUPOS			CRONOGRAMA											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - TAREFAS	PRAZO	GRUPO 1											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
			1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q
1	LAJE 3º ANDAR (SOBRE COZINHA, PISO EXTERNO E CM ELEVADOR SERV)	60 dias												
2	LAJE 4º ANDAR (LADO PM)	90 dias												
3	LAJE 4º ANDAR (LADO BT)	60 dias												
4	LAJE TÉRREO (ÁREA EXAUSTÃO)	30 dias												
5	LAJE 2º ANDAR (ÁREA LADO ESCADA HALL ELEV)	30 dias												
6	LAJE 27º ANDAR (SOBRE CASA DE MÁQUINAS/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)	30 dias												
7	LAJES 2º/4º ANDAR (NAS LATERAIS DA BASE DA ESCADA METÁLICA)	30 dias												
8	LAJES 23º ANDAR (ÁREAS DESCOBERTAS SRT/PM e SRA/BT)	30 dias												
9	LAJE 27º ANDAR (HELIPONTO)	60 dias												
10	LAJE 24º ANDAR (TETO DA ESCADARIA METÁLICA)	30 dias												
11	RESERVATÓRIO SUPERIOR (COBERTURA)	60 dias												
			LAJES 4º PAVIMENTO				DEMAIS LAJES				LAJES 27º PAVIMENTO			

8.8.1 Para todas as situações, além dos prazos de execução, serão acrescidos de 15 (quinze) dias para recebimento provisório e de 45 (quarenta e cinco) dias para o recebimento definitivo.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Anexo III deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Qualquer material necessário à execução dos serviços, deve ser providenciado pela CONTRATADA, sendo esta a única responsável por sua utilização e guarda do material.

9.1.1.1 A CONTRATADA deverá seguir as recomendações do fabricante a fim de evitar o armazenamento de materiais/equipamentos em condições diferentes daquelas recomendadas por este.

9.1.2 As especificações dos materiais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto deverão seguir as normas vigentes, as plantas dos projetos executivos, especificações técnicas, memoriais descritivos e procedimentos deste documento.

9.1.3 Todos os materiais deverão ser entregues no local dos serviços pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

9.1.4 Todas as características dos materiais indicados no presente Termo de Referência servem como base para aquisição/instalação por parte da CONTRATADA.

9.1.5 Em caso de dúvida, e antes da instalação, todos os equipamentos / materiais a serem utilizados deverão ser submetidos à consulta da CONTRATANTE.

9.1.6 A substituição por equipamento/material similar equivalente somente deverá ser aprovada desde que não seja alterada a confiabilidade do sistema e nem seja alterado substancialmente o projeto já aprovado. Os itens a serem substituídos deverão obrigatoriamente apresentar as mesmas características, desempenho operacional, vida útil e condições de manutenção.

9.1.7 Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja questionada pela Fiscalização, caberá àquela comprovar que os referidos materiais estão de acordo com as Normas Técnicas, mantendo a similaridade e equivalência, através de testes, atestados, certificados, etc.

9.1.8 A fiscalização poderá solicitar uma vistoria em conjunto com o representante do fabricante, visando obter o melhor controle de qualidade possível dos serviços e produtos utilizados.

9.1.9 Caberá à CONTRATADA transportar os materiais/equipamentos até o local da instalação.

9.1.10 Após a entrega dos materiais/equipamentos e na eventualidade de ocorrer avaria nesses itens, a CONTRATADA deverá substituí-los, por sua conta.

9.1.11 Todos os materiais, peças e equipamentos desativados durante os serviços deverão ser transportados pela CONTRATADA até um local pré-estabelecido pela CONTRATANTE.

9.1.12 A implantação do local que servirá de base operacional da CONTRATADA deverá ser precedida de logística que deverá contemplar: armazenamento de materiais e ferramentas, disponibilização de sanitários, locais de armazenamento de entulhos/materiais desmobilizados, rotas para descarte, etc.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as características listadas neste termo de referência e seus anexos, principalmente aqueles constantes no item 8 (modelo de execução do objeto), caderno de encargos e Especificações Técnicas / Memorial Descritivo e planilha estimativa de custos, anexos II e III deste TR.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

11.10 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

11.10.1 as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

11.10.2 das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

11.10.3 laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

11.10.4 carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

11.10.5 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

11.10.6 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.11 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.12 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.14 Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA aos locais da prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

11.15 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a

contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da II SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

12.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

12.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

12.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.26 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

12.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.28 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

12.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.31 Manter Preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

12.32 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

12.33 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

12.33.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

12.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

12.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

12.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

12.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.38.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

12.38.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

12.38.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.38.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.39.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

12.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão antecedentes criminais de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

12.40.3 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

12.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

12.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

12.44. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

12.45. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

13.1.2. Poderão ser subcontratados os itens relacionados na Planilha Orçamentária cuja execução demande notada especialização técnica, evidenciada pela existência de empresas dedicadas àquele segmento, ou ainda, quando esta seja a prática no mercado, a saber:

13.1.2.1. Contratação de caçambas para remoção do entulho;

13.1.2.2. Limpeza geral;

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo VIII, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. a qualidade do serviço prestado;

16.2.2. execução do serviço no prazo estabelecido em cronograma, devidamente aprovado.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo::

17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.2.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

17.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) - Anexo VIII, ou instrumento substituto.

17.4. Nos contratos de escopo, o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

17.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 45 (quarenta e cinco) dias.

17.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18 DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

19.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **SINAPI (data-base 02/2022) sem desoneração**.

19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC) da Fundação Getúlio Vargas (FGV) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a

cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. fraudar na execução do contrato;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii- Multa de:

0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração a promover a rescisão do contrato;

as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" e "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

--

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico, em plena validade;

22.3.1.1. A empresa licitante e os seus responsáveis técnicos que não sejam registrados/inscritos no CREA do Estado de São Paulo, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que na ocasião da assinatura do contrato, providenciarão os respectivos vistos deste órgão regional, em atenção à Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019;

22.3.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

22.3.2.1. Execução de serviços de impermeabilização de lajes expostas com o tempo com área mínima de 370,0 m², equivalente a parcela de 50% do serviço referente a laje do 4º pavimento; e

22.3.2.2. Execução de serviços de impermeabilização de reservatórios de água potável com área mínima de 290,0 m², equivalente a parcela de 50% do serviço.

22.3.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

22.3.3.1. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame, deverá contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;

22.3.3.2. Ser firmado por representante legal do contratante;

22.3.3.3. Indicar sua data de emissão; e,

22.3.3.4. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART).

22.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

22.3.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

22.3.5.1. Para o Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista: serviços de:

a) Execução de serviços de impermeabilização de lajes expostas o tempo e;

b) Execução de serviços de impermeabilização de reservatórios de água potável.

22.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

22.3.7. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

22.3.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

22.3.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.9.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: **R\$1.537.422,14 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).**

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo de Referência (anexo III).

22.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

22.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de **R\$1.537.422,14 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).**

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

I- Termo de justificativas técnicas relevantes;

- II- Caderno de encargos e Especificações Técnicas / Memorial Descritivo;
- III- Planilha Estimativa de Custos;
- IV- Planilha de Composição do BDI e Encargos Sociais do SINAPI;
- V- Cronograma físico-financeiro;
- VI- Projeto Executivo:
 - a) Área laje - 3º pavimento - 04/13 (projeto NBC)
 - b) Área lajes - 4º pavimento - Lado BT e PM - 05/13 (projeto NBC)
 - c) Área laje Pressurização - Térreo - 02/13 (Projeto NBC)
 - d) Área laje hall elevador - 2º pavimento e Área lajes - 2º/4º pavimento - - 03/13 (projeto NBC)
 - e) Reservatório Superior e Área laje concentração/CM elev- 27º pavimento - 11/13 (projeto NBC)
 - f) Área lajes SRT/SRA - 23º pavimento - 08/13 (projeto NBC)
 - g) Área Heliponto - 27º pavimento - 12/13 (projeto NBC)
 - h) Área laje cobertura escada metálica - 24º pavimento - 09/13 (projeto NBC)
 - i) Detalhes blocos concreto - 4º pavimento - Croqui 1/1
 - j) Detalhes Gerais - Perfis de Impermeab. - 13/13 (projeto NBC)
 - k) Gradil heliponto - Corte - 12A/13 (projeto NBC)
 - l) Gradil Heliponto - Detalhes - 11A/13 (projeto NBC)
- VII- Estudos Preliminares;
- VIII- Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

ANEXO I – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

• justificativa da realização da contratação de itens em grupos (não parcelamento do objeto)

Importante expressar que a divisibilidade dos serviços necessários nessa pretendida contratação, que compõem os serviços de Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, ou seja, a possibilidade de subdivisão, foi estudada pela SRA, mas se concluiu pela inviabilidade desta forma de contratação devido aos motivos explanados a seguir:

Neste caso em questão, verifica-se, que os serviços que compõem o processo, serão executados em um mesmo local (Edifício Sede do Ministério da Economia em São Paulo - SP), e possuem uma finalidade comum, cujo objetivo advém da necessidade de restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável.

Ainda, trata-se de serviços sequenciais e correlacionados, compostos de varias etapas para se obter o resultado final, guardando compatibilidade entre si (são interconexos), e, pelas regras de comercialização do mercado que o fornecem, são usualmente prestados de forma conjunta.

Também, a licitação conjunta de serviços e materiais deve levar em consideração a inter-relação entre eles e a possível economia de escala quando fornecidos pela mesma empresa, já que as soluções para todas as áreas possuem pouca variação. A execução dos serviços de restauração da impermeabilização depende de materiais e equipamentos específicos, bem como de mão de obra especializada e experiente para sua execução e operação. Além disso, a contratação conjunta transfere toda a gestão operacional, como a logística de estoque, controle e distribuição de materiais, para a CONTRATADA.

Do ponto de vista operacional, o parcelamento poderia gerar a situação de se contratar diversas empresas, acarretando num possível aumento no custo do objeto do certame, e dificuldade de gerenciamento de diversos contratos por parte da Administração, uma vez que teria que se relacionar com um número maior de empresas e, talvez, haver necessidade de alocação de um fiscal de contratos para exercer a fiscalização de cada contrato firmado.

Alerta-se ainda para o fato de que a adjudicação global do objeto tem também como finalidade a preservação da garantia dos serviços prestados, pois, no caso de execução insatisfatória, a divisão em vários itens, poderia, a princípio, provocar incerteza na imputação de responsabilidade, haja visto que há vários serviços interligados e executados em um mesmo ambiente, com utilização comum de equipamentos e materiais.

Além do mais, como se trata de um serviço comum, não se vislumbria que a contratação de vários fornecedores poderia necessariamente, acarretar em aumento da competitividade. Ao contrário, como muitos dos itens, isoladamente, possuem baixo valor, o agrupamento poderia até se tornar mais atraente para os licitantes, gerando, a princípio, maior concorrência e expectativa de redução de custos na licitação.

Diante do exposto, observa-se vantajosidade para a Administração na adjudicação global.

• justificativa para a necessidade de qualificação e atestados de capacitação técnico operacional;

A exigência da capacidade técnico-operacional consiste na aptidão da empresa licitante para bem e fielmente executar o objeto, a ser demonstrada por meio de atestados emitidos em nome da pessoa jurídica, onde conste que já tenha executado contratos com objeto similar.

As demonstrações visam, em síntese, caracterizar a experiência anterior. Vê-se, portanto, que, além de não haver vedação legal à exigência editalícia, a doutrina também não rechaça a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo admitido que por meio de atestados, se verifique a idoneidade do licitante, como demonstração de que executou serviços semelhantes, anteriormente à licitação, de forma satisfatória.

Ademais, tal demonstração não visa, de modo algum, a satisfação de exigência excessivamente rigorosa, destinada a restringir o caráter competitivo do certame, haja vista que tem como finalidade única a proteção do interesse público, mediante medidas destinadas à contratação de empresa experiente e capaz para executar o objeto licitado.

No caso em questão, da contratação de pessoa jurídica que execute os serviços de **Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP**, a Administração avalia como razoável a exigência de uma empresa que comprove capacidade técnica operacional satisfatória para execução do serviço proposto pelo edital, como meio de se garantir qualidade e eficiência na prestação dos serviços, bem como segurança jurídica para a Administração. Vale ressaltar também que os serviços contemplados neste processo, apesar de serem comuns, são mais especializados do que a média dos serviços de engenharia.

Dessa forma, tem-se que a Administração se utilizou cabalmente dessa prerrogativa de modo a assegurar que, somente, respondam ao certame as empresas que possuam plena capacidade técnico-operacional para a execução do objeto e que já executaram atividades pertinentes e compatíveis como a restauração da impermeabilização de lajes e reservatório de água potável.

• justificativa para Comprovação da capacitação técnico-profissional (caso houver exigência)

A capacitação técnico-profissional, que está relacionada à aptidão e experiência dos profissionais da empresa licitante, o art. 30, §1º, inc. I da Lei nº 8.666/1993, expressa que há a possibilidade de exigir a comprovação do licitante de possuir em seu quadro de empregados, na data prevista para entrega da proposta, profissional reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Do ponto de vista da Administração Pública, para a contratação dos serviços de **Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP** é fundamental que o profissional que representa a empresa licitante esteja em condições de desempenhar os serviços por ocasião

da execução deste futuro contrato. Assim, é comum a condição de solicitar habilitação técnica e apresentação de atestado de capacidade técnico profissional para serviços comuns de engenharia.

É necessário ressaltar que a demonstração de vínculo empregatício no momento do certame pode configurar restrição indevida ao caráter competitivo da licitação e viola dispositivo constitucional que somente permite exigências indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. O vínculo do profissional qualificado não precisa, portanto, ser necessariamente trabalhista ou societário. É suficiente a existência de um contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum, conforme Acórdão nº 1.842/2013-Plenário.

• **justificativa para inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**

A comprovação da regularidade do registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, visa certificar-se de que os responsáveis técnicos estejam associados a um órgão que regula e fiscaliza sua atuação profissional, pois são entidades dotadas de personalidade jurídica de direito público, que garantem o cumprimento da regulamentação e normas de regência dos profissionais e empresas.

Assim, avalia-se como altamente necessário que a empresa responda a um conselho fiscalizador de profissões, como o CREA ou CAU.

Além disso, por se tratar de uma condição legal necessária para o exercício regular da profissão, a solicitação de comprovação de regularidade junto a um conselho fiscalizador de profissão é uma importante forma de garantir que a empresa a ser contratada tenha conhecimento e capacidade técnico-profissional para a execução do objeto a ser licitado.

ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP.

Local: Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no estado de São Paulo (SRA/SP)

End.: Av. Prestes Maia, nº 733, 18º andar - Centro-Luz, São Paulo / SP.

1. OBJETIVO

O presente Memorial Descritivo destina-se a apresentar as orientações básicas para os procedimentos de execução de "Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, situado à Avenida Prestes Maia, 733 – Luz – São Paulo – SP".

2. LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

Este documento foi baseado entre outras nas seguintes normas:

- Lei nº 8.666/1993: Licitações;
- Lei nº 10.520/2002: Pregão;
- Decreto nº 7.892/2013: Sistema de Registro de Preços;
- IN SEGES/MP nº 05/2017 – MP, de maio 2017 – Diretrizes do procedimento de contratação de serviços da Administração Pública Federal;
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
- Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso;
- Lei 12.305/2010 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- Resolução 307/2002 - Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9442:1986 – Materiais de construção – determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 13245:2011 – Pintura de paredes;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15079:2019 – Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15575:2013 – Edifícios habitacionais – Desempenho - Requisitos para os sistemas;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9574:2008 – Impermeabilização - Execução
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9575:2010 – Impermeabilização - Seleção e projetos;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9952:2007 – Mantas asfálticas;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 5682:2008 – Contratação, execução e supervisão de demolições;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 16280:2015 - Plano de reforma;
- NR 18 - Segurança e medicina do trabalho;
- NR 10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR 35 - Trabalho em altura;

Ainda, o assunto não é exclusivamente abordado pelo conjunto normativo apresentado, podendo existir, acerca dos mesmos temas, legislação federal, estadual ou municipal, além de outras normas, a serem consideradas.

As normas apresentadas estão vigentes no momento da elaboração do presente Memorial Descritivo, porém, deve ser verificado, em momento oportuno, possíveis atualizações.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Todo o material deste Memorial Descritivo está relacionado à execução dos serviços de "Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, situado à Avenida Prestes Maia, 733 – Luz – São Paulo – SP".

Todos os serviços, materiais e equipamentos instalados deverão ser testados antes de sua entrega devendo apresentar perfeito funcionamento pelo período mínimo de garantia descrito no termo de referência.

Não serão aceitos serviços e materiais fora de normas. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, de acordo com as normas e instruções técnicas.

Durante reunião inicial serão definidos os horários e rotinas de trabalho a serem executadas na localidade dos serviços. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente. A critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a CONTRATANTE para a execução dos serviços.

4. ETAPAS DA EXECUÇÃO GERAL

O sequenciamento de todas as etapas dos serviços a serem executados no Edifício Sede deverão seguir conforme discriminado abaixo:

- Emissão de ART do responsável técnico pela execução dos serviços;
- Demolição de pisos cerâmicos e contra pisos;
- Remoção, transporte e descarte de manta asfáltica, entulhos e partículas em desagregação;
- Limpeza a seco e com jato de alta pressão;
- Limpeza e tratamento de tubulações;
- Remoção e reinstalação de rufo em chapa galvanizada;
- Regularização de base das lajes e superfícies do reservatório;
- Execução de impermeabilização com manta asfáltica com uma e duas camadas;
- Execução de proteção mecânica com camada separadora;
- Aplicação de camada amortecedora e isolante térmico;
- Instalação de tela soldada de 4,2 e 8,0mm;
- Fornecimento e assentamento de piso cerâmico;
- Recuperação de parede e pintura com tinta látex e pintura de piso;
- Junta de dilatação 20x20mm;
- Execução de bloco de concreto armado;
- Tratamento de fissuras estáveis em estruturas de concreto;
- Aplicação de argamassa polimérica e resina termoplástica em reservatórios de água;
- Lixamento, aplicação de fundo anticorrosivo e pintura epóxi;
- Instalações hidráulicas;
- Instalações elétricas;
- Guarda corpo tipo gradil metálico;
- Elaboração de projetos "As Built" das áreas acionadas.
- Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da Contratada em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser entregues com a área em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e infraestruturas pertinentes à mesma.

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsável pela execução do As Built do Projeto da área reconstituída em conformidade com os projetos fornecidos e aprovados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também será responsável pela execução de todos os Serviços Técnicos Especializados listados no Memorial Descritivo e Planilha de Serviços e Quantidades. Deverá ainda mobilizar e desmobilizar mão-de-obra e equipamentos para execução dos serviços de acordo com o acionamento das áreas definidas pela CONTRATANTE e seguindo a orientação desta.

Caberá à empresa CONTRATADA a apresentação de um profissional responsável técnico pela execução dos serviços do objeto. Para tanto, deverá emitir e pagar as taxas pertinentes à ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registros de Responsabilidade Técnica. O pagamento das taxas de ART e/ou RRT será ressarcido pela CONTRATANTE.

6. PROJETOS EXECUTIVOS

Os projetos e croquis apresentados no Termo de Referência destinam-se à orientação da contratada e fiscalização no desenvolvimento dos serviços e requerem elaboração de As Built ao término das intervenções, de modo a documentar todas as alterações ocorridas nos projetos originais a serem fornecidos pela Contratante.

A contratante poderá sugerir alterações no projeto executivo visando sempre condições mais vantajosas à Administração pública ou em razão de materiais e métodos mais avançados desde que compatíveis com as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia. Quaisquer soluções sugeridas que promova alterações no projeto executivo deverá ser submetido antecipadamente à Contratante.

7. EXECUÇÃO GERAL

A descrição de todos os serviços a serem executados de acordo com as orientações abaixo, baseadas nos memoriais descritivos e caderno de encargos da empresa NBC Arquitetura e Construções Ltda (projetos de 2013), normas técnicas e procedimentos gerais adotados para estes tipos de serviços.

7.1. Acompanhamento de Atividades por profissional Técnico de Segurança do Trabalho:

Durante a execução dos trabalhos deverá ser disponibilizado profissional Técnico de segurança do trabalho para acompanhamento diário das atividades, pelo período de vigência contratual, cuja finalidade será de orientar, controlar e treinar funcionários na utilização de EPIs e EPCs, promover a instalação de dispositivos de isolamento, interdição e sinalização de áreas, elaborar documentações diversas, emissão de fichas de entrega de EPIs/EPCs, permissões de trabalho, programas de treinamento e monitoramento do cumprimento de normas entre outras atividades pertinentes.

7.2. Proteção de área com tela de nylon (tipo fachadeira) com reaproveitamentos com fixação móvel

Os trabalhos nas diversas áreas deverão ser protegidos com telas de nylon tipo fachadeira em todo o perímetro da área em atividade, posicionadas verticalmente com altura de 2,5m, de modo a evitar o lançamento acidental de detritos e entulhos que possam atingir pedestres, usuários, colaboradores, equipamentos e veículos nas áreas de interferência.

7.3. Demolição manual de argamassa regularizante, isolante ou protetora

As áreas das lajes impermeabilizadas existentes possuem como proteção mecânica, contra pisos e argamassas de regularização com espessuras variando de 3 a 5cm aproximadamente. Em alguns locais a proteção mecânica também é composta por revestimento em piso cerâmico, tais como as áreas do exaustor/laje térreo, laje 2º andar, área da cozinha/3º andar e áreas do 23º andar/SRT/SRA. Para a demolição destes elementos deverá ser utilizado ferramentas manuais leves de modo a garantir, na medida do possível, menores níveis de vibração, ruído e poeira no ambiente. Todo material desagregado deverá ser transportado até caçambas instaladas no pavimento térreo através de duto transportador, elevadores de serviço ou mesmo pela escadaria de acesso às docas, em comum acordo com a fiscalização.

7.4. Remoção de impermeabilização com manta asfáltica

Nas áreas onde houver a presença de mantas asfálticas, tais como as lajes do 4º andar e heliponto entre outras áreas onde eventualmente ocorra a presença destes elementos, deverá ser procedida a remoção de todas as camadas existentes com o devido cuidado a fim de preservar o máximo possível a camada de regularização sobre a laje. Todos os materiais removidos, mantas, camadas separadoras, camadas amortecedoras, proteções térmicas, entre outros elementos, deverão ser destinadas às caçambas localizadas no térreo para posterior destinação final. Nas lajes do 4º andar há o histórico da existência de 3 camadas de manta asfáltica, executadas em momentos distintos. Todas as camadas existentes deverão ser removidas para a aplicação dos novos elementos.

7.5. Remoção e descarte de entulhos

Todos os materiais removidos e inservíveis deverão ser depositados em locais apropriados, preferencialmente diretamente em caçambas de coleta de entulhos, para descarte em locais credenciados, aptos a receber este tipo de material, de acordo com as normas vigentes. Cuidados especiais deverão ser adotados para evitar o derramamento de detritos originários da obra nas dependências da edificação, especialmente onde há o tráfego de pessoas. Ao final de cada dia, os equipamentos, ferramentas e materiais deverão ser organizados de modo a não interferir no funcionamento da edificação bem como garantir sua guarda e armazenamento em locais seguros.

7.6. Limpeza de áreas com vassoura e jato de alta pressão

Foi prevista para esta contratação a limpeza e remoção de detritos de duas formas distintas e complementares, ou seja, com a utilização de vassouras para limpeza a seco e utilização de lavadoras com jato de alta pressão, de modo a promover a remoção total dos detritos e materiais soltos, a fim de permitir a execução dos trabalhos após as demolições e limpeza.

Todos os materiais e detritos removidos da obra deverão ter seu destino final de acordo com a legislação para descarte de resíduos desta natureza.

7.7. Remoção de partículas ou em desagregação

Nos serviços de impermeabilização do reservatório, inicialmente deverá ser realizada a limpeza rigorosa das paredes internas e piso utilizando-se escova de aço para uma perfeita avaliação das áreas afetadas por infiltrações e remoção de quaisquer elementos soltos, incrustações, restos betuminosos, tintas, etc.

As áreas afetadas por nichos de concretagem deverão ser tratadas da seguinte forma:

- Realizar remoção de todo o concreto solto (segregado) com apicoamento, deixando os cantos arredondados e limpeza da área a ser tratada;
- Promover a limpeza das armaduras, retirando a corrosão e nata de concreto aderida à ferragem;
- Proteger as barras, se necessário, contra nova corrosão pela carbonatação, cloretos ou outros agentes agressivos, efetuar escareamento ao redor das barras cortando a uma profundidade de aproximadamente 3cm, aplicação de HIDROFUGANTE para proteção da estrutura, recomposição do concreto com argamassa de cimento e areia traço 1:3, aditivado com emulsão adesiva de acrílicos utilizados como aditivos de aderência e plasticidade;
- Lançar o concreto ou graute usando o método de adensamento manual ou vibração mecânica;
- Utilizar aditivos para evitar a retração do material (expansor);
- Promover a cura adequada e o acabamento da superfície;

As fendas e rachaduras existentes na estrutura deverão ser restauradas da seguinte forma:

- Realizar abertura de canaletas em forma de "U", com cerca de 2cm de largura por 1cm de profundidade ao longo das fissuras. Trincas mais severas deverão ter tratamento adequado de acordo com a gravidade;
- Em volta das tubulações que transpassam o concreto deverá ser adotado também o procedimento acima;
- Recompôr o concreto com argamassa de cimento e areia traço 1:3, aditivado com emulsão adesiva de acrílicos utilizados como aditivos de aderência e plasticidade;
- Utilizar aditivos para evitar a retração do material (expansor);
- Promover a cura adequada e o acabamento da superfície;
- Especificamente em uma das células do reservatório inferior há vazamento de água já detectado, cujo tratamento deverá garantir a completa vedação e estanqueidade.

7.8. Remoção cuidadosa de rufo em chapa galvanizada

Na cobertura da escada metálica localizada no 24º andar, foi prevista a remoção e reinstalação de manta aluminizada de 3mm em função de infiltrações devido provável dano na impermeabilização. Para este serviço será necessária a remoção de trecho de rufo em chapa galvanizada que delimita o perímetro da cobertura da escadaria e sua reinstalação e calafetação com aproveitamento do rufo. Por tratar-se de região com alto nível de riscos à segurança dos trabalhadores será necessária extrema atenção, rigoroso controle e utilização de todos os equipamentos de proteção individual e coletiva pertinente à esta atividade.

7.9 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=4mm, com regularização da base, aplicação da camada amortecedora, e execução de proteção mecânica e=5cm e aplicação de camada separadora; e,

7.10 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm, com regularização da base, aplicação da camada amortecedora, fornecimento e instalação de tela aço soldada ca-q-138 e execução de proteção mecânica e=5cm e aplicação de camada separadora; e,

7.11 - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm, com regularização da base, aplicação da camada amortecedora, fornecimento e instalação de tela aço soldada ca-60, q-503, malha 10x10cm, diâmetro 8,0 mm e execução de proteção mecânica e=5cm e aplicação de camada separadora

Regularização de base das lajes.

Por tratar-se de áreas com impermeabilização existentes, as superfícies de regularização sobre as lajes devem possuir declividade de acordo com o projeto original, no entanto poderá haver danificação nestas superfícies quando da remoção das camadas da impermeabilização antigas ou devido ao próprio estado de conservação. Dessa forma foi prevista a regularização das áreas danificadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 ou 1:4 em quantos locais forem necessários, daí a necessidade dos cuidados adequados quando da execução destes serviços evitando-se assim, ao máximo possível, a danificação desta superfície.

Aplicação da Manta Asfáltica

A manta asfáltica é uma manta impermeabilizante a base de asfalto modificado com polímeros plastoméricos (PL) ou elastoméricos (EL), estruturada com véu de fibra de vidro especial, imputrescível, não higroscópico e de elevada estabilidade dimensional. Ensaio e especificações segundo NBR 9952/98 – Tipo III.

Para aplicação da manta asfáltica deverá ser utilizado Primer composto por emulsão asfáltica isenta de solvente, para a aderência da manta asfáltica ao substrato.

O consumo do Primer será de 0,4 l/m² ou de acordo com a recomendação do fabricante. A manta asfáltica de 3 e 4mm possui o consumo de aproximadamente 1,15 m² de manta/m² de superfície (10% para sobreposições e 5% para arremates e reforços).

Para aplicação da manta asfáltica a superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc. Sobre a superfície úmida, a área regularizada deverá ter caimento mínimo 1% em direção aos pontos de escoamento de água, preparada com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4, adicionando-se 10% de emulsão adesiva na água de amassamento para maior aderência ao substrato. Essa argamassa deverá ter acabamento desempenado, com espessura mínima de 2cm. Na região dos ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1 cm de profundidade, com área de 40x40 cm, com bordas chanfradas para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos neste local. Promover a hidratação da argamassa para evitar fissuras de retratação e destacamento. Fazer testes de escoamento, identificando e corrigindo possíveis empoamentos. Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com raio aproximado de 5 cm a 8 cm. Os ralos deverão estar adequadamente fixados de forma a executar os arremates, conforme os detalhes dos projetos.

A impermeabilização com dupla-camada, será constituída de uma primeira manta asfáltica Glass 3mm, com função de servir como berço amortecedor e absorver possíveis trincas e/ou deformações do substrato, seguidas de uma segunda manta asfáltica PL ou EL 4mm com função da impermeabilização principal, aplicada a maçarico.

Há lajes específicas, conforme descrito na planilha de quantitativos e de acordo com os critérios de projeto já estabelecidos, onde a aplicação da manta asfáltica será em apenas uma camada, neste caso do tipo PL ou EL 4mm.

Aplicação de camada amortecedora e isolante térmico:

A proteção térmica é um produto para isolamento especialmente desenvolvido para aplicação na construção civil, confeccionado em poliestireno expandido e moldado em placas rígidas cujas características técnicas superam as exigências normativas para sua categoria. Dispõe de características físicas e mecânicas tão elevadas, que unidas à ótima resistência térmica para altas e baixas temperaturas, tem sua utilização nas mais variadas opções assegurando resultados e maior longevidade aos elementos resguardados.

A proteção térmica também pode ser usada como camada amortecedora sob o piso, principalmente nas áreas onde receberão cargas concentradas, pisos de rolamentos e locais sujeitos ao trânsito de veículos, pois possui ótima resistência a compressão.

A aplicação do produto varia conforme a utilização. Na execução da isolamento térmica em lajes, recomendamos a colocação de placas diretamente sobre a impermeabilização ou sobre a camada drenante, composta por cimento, areia e emulsão asfáltica, no traço 1:8:3. As placas podem trabalhar soltas sobre a superfície ou aderidas em alguns pontos somente para fixação, de sua leveza, antes da execução das proteções.

A proteção térmica deve ser protegida por camada de no mínimo 5cm de brita nº 2, placa pré-moldada de concreto, concreto moldado “in loco”, proteção mecânica armada com tela metálica ou concreto armado, de acordo com as solicitações às quais áreas será submetida.

Execução de proteção mecânica com camada separadora:

Sobre a manta asfáltica deverá ser aplicada camada separadora que terá como objetivo que os esforços de dilatação e contração da argamassa de proteção mecânica atuem diretamente sobre a impermeabilização. Esta camada será composta de filme de Polietileno de 24 micras de espessura ou Papel Kraft Betumado. Sobre a camada separadora, deverá ser executado proteção mecânica com argamassa de cimento e areia traço 1:4, desempenada com espessura mínima de 3 cm. Na execução da proteção mecânica deverá ser realizada juntas perimetrais com 2 cm de largura, preenchida com argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica, nas dimensões estabelecidas no croqui de execução anexo a este Termo de Referência.

Instalação de tela soldada de 4,2 ou 8,0mm:

Em algumas situações foi prevista a estruturação da proteção mecânica da impermeabilização com tela soldada de Ø 4,2 ou 8,0 mm e malha de 10 por 10 cm, e juntas perimetrais de 2x2cm, preenchidas com argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica. As malhas de aço têm a função de assegurar maior resistência à proteção mecânica, evitando trincas e fissuras tendo em vista que estas áreas estão sujeitas a cargas pontuais e tráfego de pessoas e equipamentos.

A malha deverá ser instalada antes de deposição da argamassa do piso. As várias “placas” deverão ser confeccionadas de acordo com as medidas que melhor atendam ao processo executivo, devem ser organizadas e unidas para ampliar a segurança da estrutura. Geralmente, as placas possuem tamanho de 2,0m x 3,0m, mas em função da área própria de cada laje poderá ser adotada outras dimensões para melhor aproveitamento do material. Devido ao seu tamanho, para montar uma laje usando essa malha, será necessário o uso de mais de uma peça que devem ser unidas fazendo a cobertura total do local.

7.12. - Impermeabilização de superfície com manta asfáltica aluminizada, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm.

A impermeabilização sobre a escadaria metálica no 24º pavimento será realizada com a utilização de manta asfáltica aluminizada de 3mm, aplicada diretamente sobre a superfície metálica, onde previamente será aplicada camada de Primer composto por emulsão asfáltica isenta de solvente, para a aderência da manta asfáltica ao substrato.

O consumo do Primer será de 0,4 l/m² ou de acordo com a recomendação do fabricante. A manta asfáltica de 3mm possui o consumo de aproximadamente 1,15 m² de manta/m² de superfície (10% para sobreposições e 5% para arremates e reforços).

Para aplicação da manta asfáltica a superfície deverá ser previamente lavada, isenta de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldante, etc.

7.13. Impermeabilização em membrana à base de resina termoplástica e cimentos aditivados com reforço em tela poliéster, inclusive regularização da base

Regularização de base:

Após a realização dos serviços descritos no Item 7.7 para a área do reservatório de água potável, deverá ser realizada a recomposição da superfície interna com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 ou 1:4 em quantos locais forem necessários, de modo a obter uma superfície nivelada para posterior aplicação das novas camadas de argamassa polimérica, resinas termoplásticas e tela de poliéster.

Impermeabilização:

No reservatório localizado no 27º pavimento (reservatório superior) foi previsto a impermeabilização com a utilização de argamassa polimérica e resinas termoplástica à base de polímeros acrílicos (resina termoplástica), cimentos e aditivos minerais. As argamassas poliméricas são compostas por cimento, agregados minerais inertes, polímeros acrílicos e aditivos que formam um revestimento impermeável. São produtos encontrados no mercado na versão bi componente, sendo uma parte em pó (cimento e agregados minerais) e outra parte líquida (polímero). Antes da aplicação, esses produtos devem ser devidamente misturados e homogeneizados. São produtos indicados para impermeabilização flexível de reservatórios elevados, piscinas, tanques de água potável, etc.

O procedimento de execução deverá ser iniciado com o esgotamento total da caixa por processo de sucção ou moto bomba, limpeza rigorosa da estrutura com escova de aço para uma perfeita avaliação das áreas afetadas pela infiltração e remoção de quaisquer elementos soltos, incrustações, restos betuminosos, tinta, etc. As áreas afetadas por ninhos de concretagem deverão ser tratadas com a remoção de todo o concreto solto (segregado), apicoar deixando os cantos arredondados e limpar a área a ser tratada.

Promover a limpeza das armaduras, retirando a corrosão e nata de concreto aderida. Proteger as barras, se necessário, contra nova corrosão pela carbonatação, cloretos ou outros agentes agressivos, escarear ao redor e cortar a uma profundidade de aproximadamente 3cm, aplicar HIDROFUGANTE para proteção da estrutura, recompor o concreto com argamassa de cimento e areia traço 1:3, aditivado com emulsão adesiva de acrílicos utilizados como aditivos de aderência e plasticidade. Lançar o material escolhido (concreto ou graute) usando o método de adensamento possível (manual ou vibração mecânica), com utilização aditivos para evitar a retração do material (expansor).

Fendas e rachaduras assim como tubulações com corrosão deverão ser restauradas conforme já indicado em item anteriores.

A aplicação de revestimento impermeabilizante flexível, bi componente à base de resinas termoplásticas e cimentos aditivados que em composição, resultam em uma membrana de polímero modificado, com cimento de excelentes características de resistência e impermeabilidade. Deverá ser utilizado marcas com notória qualidade e reconhecimento pelo mercado. No procedimento de aplicação do cimento será incorporado uma tela estruturante de poliéster. Essa aplicação tem como objetivo o estancamento e selagem dos poros do substrato. A tela estruturante deverá ter malha de 2 por 2 mm e ser constituída de fios 100% poliéster e gramatura de 55 g/m². Deverá ser aplicada entre a primeira e a segunda camada da impermeabilização e cobrir posteriormente com as camadas subsequentes de modo que a tela não fique aparente. Instalar a tela ultrapassando pelo menos 5cm para cada lado. Impermeabilizar o teto do reservatório.

Todo o entulho e lixo resultante do serviço de impermeabilização deverá ser devidamente destinado pela empresa contratada, devendo o local ser entregue limpo.

O trabalho em áreas confinadas e serviços em altura requer a utilização de profissionais treinados e capacitados conforme NRs 33 e 35. Especialmente nas áreas confinadas, em particular no reservatório de água potável, deverá contar com equipamentos de ventilação forçada, dispositivos de resgate emergencial entre outros, e acompanhamento permanente de profissional destacado para apoio na área externa.

7.14. Fornecimento e assentamento de piso cerâmico

Em áreas específicas a proteção mecânica da impermeabilização será realizada com a utilização de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 ou 1:4 com 3,0cm de espessura e piso cerâmico. O material utilizado deverá seguir o padrão existente ou na falta deste será admitido a substituição por material similar mediante aprovação prévia da Contratante.

Para o assentamento das peças a base deverá estar livre de poeira, tinta, óleo, resto de massa ou qualquer outra sujeira que atrapalhe a aderência da argamassa. Deverá ser certificado de que os pontos de água e esgoto estão nas posições exatas e se não há vazamentos. O mesmo cuidado deve se ter com os pontos de energia. Esses procedimentos podem identificar falhas que podem ser corrigidas antes da instalação do revestimento e assim evitar retrabalhos custosos. É fundamental que o assentamento seja realizado após a completa secagem do contra piso, algo em torno de 15 dias aproximadamente, dependendo da condição do clima. É importante a verificação do caimento d' água. Esse teste pode ser feito jogando um balde de água e conferindo se a água corre em direção ao ralo ou se há empoçamento.

Todos os materiais, pisos cerâmicos, argamassa de assentamento, rejuntas, entre outros, deverão ser de qualidade reconhecida pelo mercado, ter características de utilização para áreas externas e ser executados seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelo fabricante além daqueles já recomendados.

7.15 – Recuperação e pintura de paredes

Recuperação de parede com lixamento e aplicação de massa corrida acrílica na área externa

Pintura tinta látex acrílica em duas demãos, área externa, interna e teto

Nas paredes danificadas, marcadas ou com superfícies soltas ou mal aderidas decorrente de degradação pelo tempo de uso deverão ser eliminadas, raspando-se ou escovando-se até que fiquem firmes (coesas), limpas, secas, sem poeira, e gorduras. Deverá ser aplicado massa acrílica e após o tempo de cura deverá ser realizado o lixamento para corrigir as imperfeições de modo a se obter uma superfície uniforme.

Aplicar tinta acrílica em três demãos, em todas as paredes contempladas na planilha de quantitativos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as demãos.

Todos os materiais utilizados deverão ser de qualidade reconhecida pelo mercado, ter características de utilização para áreas internas e externas e ser executados seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelo fabricante além daqueles já recomendados.

7.16. Execução de junta de dilatação à base de mastique

Na execução da proteção mecânica nas áreas onde não estão previstos o assentamento de piso cerâmico, deverá ser executado juntas de dilatação de modo a evitar trincas e fissuras, em quadros de aproximadamente 2,40 a 2,90m e seção das canaletas de 20x20mm. O procedimento de execução deverá ser em quadros sarrafeados, mantendo o perfeito nivelamento, espessura uniforme e declividade das respectivas áreas, de modo a garantir o escoamento das águas pluviais no sentido dos ralos. As juntas deverão ser preenchidas com mastique à base de argamassa betuminosa, traço 1:8:3 de cimento, areia e emulsão asfáltica.

7.17. Execução de bloco de concreto armado para fixação de estrutura metálica com medidas aproximadas de 55x16x25cm, incluso coluna de ferro galvanizado de diâmetro 2" e vergalhão barra rosca de 3/8" (barra 1m) - inclusa porca/arruela

Na laje do 4º andar, lado PM, deverão ser executados oito blocos de concreto armado conforme detalhes no croqui 1/1 que faz parte deste Termo de Referência. Estes elementos foram concebidos para a fixação de estrutura metálica existente de suportes de cobertura do toldo. Serão quatro blocos de 55x16x25cm e quatro blocos de 16x16x25cm, chumbados na laje com a utilização de barra rosca de 3/8", conforme detalhado em croqui e de acordo com o especificado na planilha de quantitativos. A locação dos blocos mesmo constando do croqui deverá ser confirmada com a Contratante na ocasião da execução efetiva dos serviços.

Deverá ser fornecido também quatro tubos de aço galvanizado com costura, classe leve, DN=50 mm (2"), e = 3,00 mm, *4,40* kg/m (NBR 5580), com sapata em chapa de ¼", soldada, de 12x12cm, para fixação sobre os blocos de 16x16x25cm.

7.18. Tratamento de fissuras estáveis (não ativas) em elementos de concreto

Foi estimado o reparo de fissuras nas lajes sob as camadas de impermeabilização e também no interior do reservatório de água potável, embora não haja indícios de patologias relevantes desta natureza. Para estas intervenções foi considerado quantitativos para correção de casos mais relevantes e que possam provocar infiltrações de água e vazamentos.

Para o tratamento destas patologias deverá ser realizada a abertura de trincas e fissuras com uso de espátulas, serras entre outros equipamentos até obter uma largura mínima 3 mm por 10mm de profundidade. Deve ser eliminado todo pó, manchas de gordura ou graxa, mofo, partes soltas e deixe a superfície livre de qualquer impregnação que possa prejudicar a aderência do produto. Deverá ser lavado com jato de água e aguardar secar completamente. O produto selante a ser utilizado deverá ser aplicado sobre a trinca ou fissura, de forma que penetre e preencha todo o espaço. Deverá ser utilizado adesivo estrutural à base de resina epóxi de alta viscosidade (trincas) ou de baixa viscosidade (fissuras) a depender da severidade da patologia.

7.19. Pintura de piso 2 demãos

Especificamente nas áreas do 4º pavimento, lados Prestes Maia (PM) e Brigadeiro Tobias (BT), deverá ser realizada a pintura de toda a área de piso nas cores e layout a serem determinados pela Contratante. Deverá ser utilizado tinta acrílica Premium para pisos ao ar livre adequadas às áreas sujeitas ao tráfego de pedestres e movimentação de equipamentos.

Aplicar a tinta em duas demãos, em todas as áreas contempladas na planilha de quantitativos. Todas as superfícies a serem pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre as demãos.

7.20. Limpeza, tratamento e pintura estrutura metálica

Limpeza e lixamento de estrutura metálica

Aplicação de fundo anticorrosivo

Aplicação de esmalte sintético epóxi

A área do heliponto localizada no 27º andar possui gradil metálico em todo o perímetro do local. Foi previsto a recuperação da estrutura metálica (perfis, grades) com o tratamento mediante o lixamento, remoção de corrosões, aplicação de fundo inibidor de corrosão e pintura com esmalte epóxi ou PU, para estruturas metálicas. A aplicação do produto deverá ser feita em duas ou três camadas ou conforme as recomendações do fabricante, para proteção superficial dos elementos metálicos, promovendo sua revitalização e prolongamento da vida útil.

Por tratar-se de região com alto grau de riscos à segurança dos trabalhadores e também sujeita ao deslocamento de fragmentos de concreto para o entorno da edificação, será necessária extrema atenção, rigoroso controle e utilização de todos os equipamentos de segurança, proteção e isolamento pertinentes à esta atividade, bem como o acompanhamento de Técnico de Segurança do Trabalho por todo período das atividades.

Nos demais locais onde houver a presença de tubulações ou elementos metálicos embutidos, especialmente no interior do reservatório de água no 27º andar, deverá ser promovido o tratamento destes materiais mediante o lixamento, remoção de incrustações e corrosões, aplicação de fundo inibidor de corrosão e esmalte epóxi ou PU, para estruturas metálicas, em duas ou três camadas para proteção superficial do elemento de acordo com as recomendações do fabricante e normas vigentes.

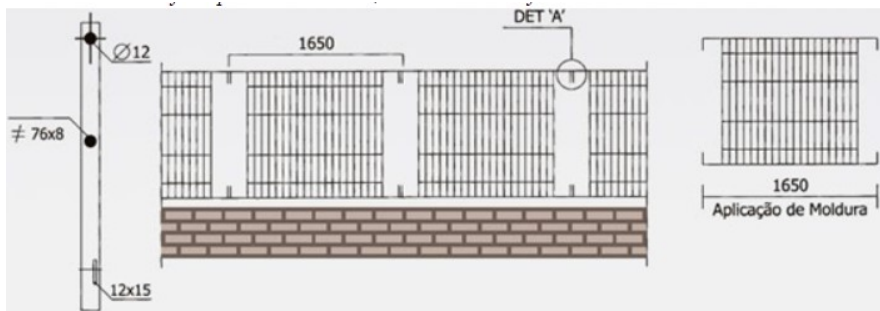
7.21. Fornecimento de guarda corpo incluso tratamento e pintura

Fornecimento e instalação de guarda corpo tipo gradil de ferro perfilado

Aplicação de fundo anticorrosivo

Aplicação de esmalte sintético

Nos perímetros das lajes do 4º andar, lados PM e BT, foram previstos a remoção e descarte de tela existente e instalação de novo gradil de ferro do tipo perfilado, similar ao modelo abaixo ou conforme orientação da contratante, obedecendo os quantitativos da composição de preços. Os módulos do gradil deverão ter aproximadamente L=1,65 e h=0,60m, estruturados com elementos em aço galvanizado cujos montantes, malhas, sapatas, suportes e acessórios deverão ser dimensionados para atender a função a que se destina (guarda corpo), com consumo mínimo de aço de 36 Kg/m². A largura do módulo poderá ter outras dimensões conforme recomendação do fabricante de modo a garantir a rigidez necessária dos elementos para este tipo de proteção. Os componentes metálicos deverão ser tratados com fundo anticorrosivo e pintados com esmalte epóxi ou PU na cor a definir pela Contratante, com montantes fixados sobre a mureta existente com utilização de chumbadores tipo parabolt, suportes e acessórios.



7.22. Reinstalação de rufo em chapa galvanizada com reaproveitamento de material

Na cobertura da escada metálica localizada no 24º andar, foi prevista a remoção e reinstalação de manta aluminizada de 4mm em função de infiltrações devido provável dano na impermeabilização. Para este serviço será necessária a remoção de trecho de rufo em chapa galvanizada que delimita o perímetro da cobertura e sua reinstalação e calafetação com aproveitamento do rufo. Por tratar-se de região com alto grau de riscos à segurança dos trabalhadores será necessária extrema atenção, rigoroso controle e utilização de todos os equipamentos de segurança pertinente à esta atividade.

7.23. Fornecimento e instalação de pontos de hidráulica/água fria, inclusive tubo PVC soldável DN=25mm, cotovelos 90º PVC soldável DN=25mm, luvas PVC soldável DN=25mm e torneiras de jardim com acabamento DN=3/4"

Fornecimento e instalação de torneira de jardim, em latão fundido cromado, com acabamento, DN=3/4"

Fornecimento e instalação de tubo PVC soldável, água, DN=25mm

Fornecimento e instalação de cotovelo 90º PVC, soldável, água, DN=25mm

Fornecimento e instalação de tê PVC, soldável, água, DN=25mm

Fornecimento e instalação de luva PVC, soldável, água, DN=25mm

Especificamente na laje do 4º andar, lados PM (Prestes Maia) e BT (Brigadeiro Tobias), foi prevista a instalação de redes de água fria, embutida sob a camada de proteção mecânica de modo a possibilitar a lavagem da área e irrigação de plantas conforme projeto paisagístico em desenvolvimento e que não faz parte do escopo desta contratação. A rede de água fria deverá ser interligada à rede existente e executada com a utilização de tubo de PVC marrom, soldável, D=25mm, incluindo acessórios, conforme planilha de quantitativos e preços. O trajeto das redes hidráulicas deverá contornar todo perímetro da área, o mais próximo possível das extremidades sendo oito pontos de consumo (torneiras de jardim) na laje lado PM. Na laje lado BT serão quatro pontos de consumo (torneiras de jardim). A locação exata dos pontos hidráulicos e trajeto da rede será definida pela contratada no ato de execução.

7.24. Fornecimento e instalação de pontos de esgoto, inclusive tubos PVC série normal DN=40mm, cotovelos 90º PVC DN=40mm, tês PVC DN= 40x40mm, luvas PV soldável DN=40mm e ralos seco cônico, PVC, DN=100x40mm

Fornecimento e instalação de ralo seco cônico, PVC, DN=100x40mm

Fornecimento e instalação de tubo de PVC série normal, esgoto, DN=40mm

Fornecimento e instalação de cotovelo 90º, PVC, série normal, soldável, esgoto, DN= 40mm

Fornecimento e instalação de tê PVC série normal, soldável, esgoto, DN=40x40mm

Fornecimento e instalação de luva PVC série normal, soldável, esgoto, DN= 40mm

Especificamente na laje do 4º andar, lados PM e BT, foi prevista a instalação de redes de esgoto, embutidos sob a camada de proteção mecânica de modo a possibilitar a lavagem da área e irrigação de plantas conforme projeto paisagístico em desenvolvimento e que não faz parte do escopo desta contratação. A rede de esgoto, deverá ser interligada à rede existente com tubo de PVC série normal D=40mm, incluindo acessórios conforme planilha de quantitativos e preços. O trajeto das redes hidráulicas deverá contornar todo perímetro da área, o mais próximo possível das extremidades sendo oito pontos de esgotamento (ralos) na laje lado PM e quatro pontos na laje lado BT. A locação exata dos pontos hidráulicos será definida pela contratada no ato de execução.

7.25. Fornecimento de instalação de circuito elétrico, inclusive eletroduto flexível de PVC D= 32mm, condutores de PVC tipo II D=32mm, e cabo flexível de 2,5mm²

Fornecimento e instalação de eletroduto flexível, PVC, D=32mm

Fornecimento e instalação de condutores, PVC, tipo II, para eletroduto flexível D= 32mm

Fornecimento e instalação de cabo flexível 2,5mm² (F+N+T)

Especificamente na laje do 4º andar, lados PM e BT, foi prevista a instalação de um circuito elétrico monofásico (F+N+T) para alimentação de iluminação ou irrigação automática (soluções em fase de desenvolvimento e que não faz parte desta contratação), embutidos sob a camada de proteção mecânica cuja locação será definida pela contratada no momento da execução. A rede elétrica deverá ser executada com a utilização de eletroduto corrugado D=32mm, cabo flexível 3x2,5mm², incluindo acessórios, conforme planilha de quantitativos e preços.

7.26. Limpeza final da obra

Após a finalização dos serviços de cada local (lajes ou reservatório), a contratada deverá promover a limpeza final da obra com a remoção de todos os detritos, restos de materiais e equipamentos, de modo a entregar a etapa totalmente desimpedida para a utilização pela Contratante.

O descarte de materiais inservíveis deverá ser feito em locais adequados de acordo com a legislação vigente.

7.27. As Built e Memoriais

Foi previsto o fornecimento de As Built em quatro pranchas tamanho A0 sendo uma prancha para as lajes do 4º pavimento, uma prancha para as lajes do 27º Pavimento (heliponto), uma prancha para as demais áreas.

O projeto deverá conter a planta da área e a respectiva seção da solução de impermeabilização efetivamente executado, de acordo com a solução fornecida pela contratante baseado nos projetos existentes na NBC.

Deverá ser fornecido também memorial descritivo único com as soluções adotadas, tipos, marcas e modelos dos materiais efetivamente empregados e demais informações pertinentes."

8. DA GARANTIA

Todos os serviços e materiais deverão apresentar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros, enquanto que os respectivos serviços de instalação deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento das instalações e, sendo necessário, substituir materiais que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na instalação sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus.

9. DO PRAZO

A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço e reunião inicial entre Contratante e Contratada.

Os serviços deverão ser concluídos de acordo com os prazos estabelecidos em cronograma.

Além dos períodos detalhados em cronograma, será considerado, a contar do recebimento da documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA, 15 (quinze) dias para recebimento provisório e 45 (quarente e cinco) dias, a contar do recebimento provisório, para o recebimento definitivo.

ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

GRUPO 1						
Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO DO ITEM (R\$)
				(A)	(B)	(A) x (B)
1	100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	m	1.964	54,40	106.841,60
2	02.03.060/CDHU	PROTEÇÃO DE ÁREA COM TELA DE NYLON (TIPO FACHADEIRA) COM REAPROVEITAMENTOS COM FIXAÇÃO MÓVEL	m²	734	33,62	24.677,08
3	03.09.040/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA	m²	1.892	27,87	52.730,04
4	07218/ORSE-SER	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	m²	2.258	11,06	24.973,48
5	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	132	116,40	15.364,80
6	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	m²	1.964	7,54	14.808,56
7	04.30.020/CDHU	REMOÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	m	39	6,78	264,42
8	17.01.020/CDHU 98546U_ADAPT_I4015 SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	169	343,67	58.080,23
9	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER 07291/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-Q-138 E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	1.187	476,13	565.166,31

10	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER ET 39.05.0121 (/)/SCO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-60, Q-503, MANTA 10X10CM, DIÂMETRO 8,0 MM E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m	536	546,18	292.752,48
11	98546U _ADAPT _111621 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m	72	118,34	8.520,48
12	87248U / SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	m²	226	67,90	15.345,40
13	88495U / SINAPI 88489U / SINAPI	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PAREDES	m²	619	36,05	22.314,95
14	C3732 / SEINFRA	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE	m	1.093	17,96	19.630,28
15	ET 04.60.0200 (/)/SCO IT 04.70.0106 (/)/SCO 38.07.200/CDHU	EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X16X25CM, INCLUSO COLUNA DE FERRO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 12" E VERGALHÃO BARRA ROSCADA 3/8" (BARRA 1M) - INCLUSO PORCA/ARRUELA	UN	8	442,00	3.536,00
16	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	77	327,93	25.250,61
17	102491U / SINAPI	PINTURA DE PISO 2 DEMÃOS	m²	952	25,07	23.866,64
18	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	615	78,99	48.578,85
19	34.05.310/CDHU 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	m²	76	844,24	64.162,24
20	100327U _ADAPT _APENAS MDO	REINSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m	39	38,55	1.503,45
21	44.03.400/CDHU 89356U/SINAPI 89364U/SINAPI 89395U/SINAPI 89424U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRÁULICA/ÁGUA FRIA, INCLUSIVE TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, COTOVELOS 90º PVC SOLDÁVEL 25MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 25MM E TORNEIRAS DE JARDIM COM ACABAMENTO 3/4	UN	12	660,20	7.922,40
22	89710U/SINAPI 89711U/SINAPI 89728U/SINAPI 89623U/SINAPI 89752U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO, INCLUSIVE TUBOS PVC DE 40MM, COTOVELOS 90º PVC 40MM, TES PVC 40X40MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 40MM E RALOS SECO CONICO, 100X40MM	UN	12	576,62	6.919,44
23	91836U/SINAPI 95809U/SINAPI 91927U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA, INCLUSIVE ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM, CONDULETE PVC TIPO LL 32MM, E CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UN	12	719,33	8.631,96
24	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.964	4,86	9.545,04
25	09895/ORSE-SER	AS-BUILT E MEMORIAIS	UN	3	5.814,99	17.444,97
	TOTAL GRUPO 1					1.438.831,71

GRUPO 2						
Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO(R\$)	VALOR MÁXIMO DO ITEM (R\$)
				(A)	(B)	(A) x (B)
26	CONFEA/CRA-SP 100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	m³	575,00	37,17	21.372,75
27	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	7,00	116,40	814,80
28	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	575,00	7,54	4.335,50
29	010208/DER-ES	REMOÇÃO DE PARTÍCULAS OU EM DESAGREGAÇÃO	m²	575,00	16,44	9.453,00
30	17.01.020/CDHU 32.16.070/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVOS, COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	m²	575,00	90,78	52.198,50
31	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	23,00	327,93	7.542,39
32	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	1,00	78,99	78,99
33	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	575,00	4,86	2.794,50
	TOTAL GRUPO 2					98.590,43

TOTAL DO GRUPO 1	R\$ 1.438.831,71
TOTAL DO GRUPO 2	R\$ 98.590,43
TOTAL GERAL:	R\$ 1.537.422,14

ANEXO IV - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E ENCARGOS SOCIAIS DO SINAPI

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade			%
AC	Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%	4,00%

R	Riscos	0,97%	1,27%	1,27%	1,27%
S e G	Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
DF	Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	1,23%
L	Lucro Bruto	6,16%	7,40%	8,96%	7,40%
ITEM	TRIBUTOS	Intervalo de admissibilidade		%	
I1	ISS (São Paulo)		5,00%		5,00%
I2	PIS		0,65%		0,65%
I3	COFINS		3,00%		3,00%
I4	CPRB		0,00%		0,00%
I					8,65%
BDI					26,24%

NOTAS:

1 - Aliquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Aliquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Aliquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Aliquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DFSA/2015.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada item de serviço.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro."

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 28,34%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **4,00 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,80%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **1,27%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de

despesas financeiras de **1,23%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **7,40 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N° 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS):** foi considerada taxa de **5,00 %** para o município de São Paulo/SP, conforme Art. 18, inciso I, alínea b, do DECRETO N° 53.151, DE 17 DE MAIO DE 2012. Além disso, registra-se, ainda, que foi verificado na legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º da Lei Complementar nº 116/2003, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais. Entretanto, não foi necessário aplicar a redução. A inserção da alíquota na fórmula do BDI, em não-conformidade com a legislação pertinente e jurisprudência do TCU (Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário), ensejará à desclassificação da Licitante.

h) **Tributos (CPRB):** Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de CPRB de **4,50% (Mão de Obra com desoneração)**. Caberá a cada licitante escolher o regime que lhe parecer mais adequado (Mão de obra desonerada ou Mão de obra não desonerada), sendo que ganhará a licitação a empresa que ofertar o menor preço na licitação, independente do regime adotado, não cabendo nenhum pleito posterior de aditamento contratual em virtude da escolha realizada. A licitante deve observar o disposto na LEI Nº 13.161, DE 31 DE AGOSTO DE 2015, que tornou a desoneração da folha facultativa.

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Intervalo de admissibilidade			%
AC	Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%	3,45%
R	Riscos	0,56%	0,85%	0,89%	0,85%
S e G	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	0,48%
DF	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	0,85%
L	Lucro Bruto	3,50%	5,11%	6,22%	5,11%
ITEM	TRIBUTOS	Intervalo de admissibilidade			%
I1	ISS (São Paulo)		0,00%		0,00%
I2	PIS		0,65%		0,65%
I3	COFINS		3,00%		3,00%
I4	CPRB		0,00%		0,00%
I					3,65%
BDI					15,27%

NOTAS:

1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º Lei Complementar nº 116/2003. Ressalta-se, que conforme o art.8º desta Lei Complementar a alíquota máxima admitida é de 5%. Além disso, registra-se, ainda, que deve-se verificar a legislação municipal, se esta possibilita a redução da base de cálculo deste tributo, pois conforme o § 2º, inciso I, art. 7º desta mesma lei complementar, a base de cálculo do ISS é o preço do serviço, excluindo-se o valor dos materiais.

2 - Alíquota máxima do PIS é de 0,65%, conforme inciso V do art. 15 da Lei nº 10.833/03.

3 - Alíquota máxima do COFINS é de 3%, conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº 10.833/03.

4 - Alíquota de Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta igual a 4,5% conforme Lei nº 13.161/2015 que alterou a Lei nº 12.456/2011. Sobre o tema ver Memorando Circular nº 16.458/DESP/DFSA/2015.

5 - Os percentuais dos itens que compõe analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos obtidos pela Administração, consoante o art.40, inciso X da Lei nº 8.666/93.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelas licitantes com custos unitários de cada INSUMO.

O BDI convencional, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, nos moldes deste Anexo.

O valor de BDI constante da planilha orçamentária é uma estimativa da Administração. Cada licitante deverá preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI de acordo com o seu Regime de Incidência do PIS/COFINS (Cumulativa ou Não-cumulativa) e os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço global da sua proposta, seguindo a orientação constante no Artigo 9º do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, o qual trouxe o seguinte comando:

"Art. 9º O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que onerem o contratado;

que orientam o contratado,

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV – taxa de lucro.”

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI convencional com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

A fórmula proposta pelo Tribunal para cálculo do BDI convencional é:

$$BDI = \left(\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right) \times 100$$

Fonte: Acórdão 2.622/2013-TCU-Plenário

Onde:

- AC = taxa de rateio da Administração Central;
- S = taxa representativa de Seguros;
- G = taxa que representa o ônus das Garantias exigidas em edital;
- R = taxa de Riscos e imprevistos;
- DF = taxa representativa das Despesas financeiras;
- L = taxa de lucro/remuneração e;
- I = taxa de incidência de impostos (PIS, CONFINS, ISS E CPRB).

No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores (com base no Acórdão 2622/2013 -TCU - Plenário), que conduziram a um BDI convencional de 15,27%:

a) **Administração Central (AC):** São as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa. Esta parcela deve ser calculada por meio de rateio do custo da administração central pela totalidade das obras gerenciadas pela empresa. O percentual previsto foi de **3,45 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

b) **Seguros e Garantias (S e G):** deverão ser computados, se necessário, valores de seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de **0,48%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

c) **Riscos imprevistos (R):** deverão ser computados, se necessário, valores para cobertura de despesas imprevisíveis e seguros para casos fortuitos ou de força maior. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor do risco de **0,85%**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

d) **Despesas Financeiras (DF):** são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Para efeitos desta licitação, foi considerado o valor de despesas financeiras de **0,85%**, sendo um valor médio considerado pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

e) **Lucro Bruto (L):** é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definida com base em percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aqueles referentes às parcelas tributárias. Nesse orçamento foi considerado valor do Lucro de **5,11 %**, valor dentro dos limites estabelecidos pela Tabela de referência de valores para BDI aprovada pelo TCU (Acórdão N.º 2622/2013 - Plenário).

f) **Tributos (PIS e CONFINS):** para a definição do percentual de BDI desta licitação foi utilizado o regime de incidência cumulativa, considerando-se, **3,00%** para a COFINS e **0,65%** para o PIS. Já as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON.

g) **Tributos (ISS):** foi considerado percentual de ISS de 0,00 % pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

h) **Tributos (CPRB):** foi considerado percentual de Contribuição previdenciária sobre a receita bruta de 0,00 % pois este BDI incidirá apenas para o fornecimento dos insumos que serão utilizados na manutenção predial. Não há incidência de mão de obra no fornecimento destes materiais, uma vez que serão utilizados pela mão de obra de serviços contínuos.

i) As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

SÃO PAULO					
VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feridos	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13º Salário	10,89%	8,33%	10,89%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,32%	Não incide	1,32%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,14%	6,99%	9,14%	6,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	45,80%	16,70%	45,80%	16,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76%	3,64%	4,76%	3,64%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,25%	3,25%	4,25%	3,25%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,30%	2,53%	3,30%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
C	Total	12,82%	9,82%	12,82%	9,82%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,15%	2,97%	17,31%	6,31%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,33%
D	Total	8,55%	3,28%	17,73%	6,64%
TOTAL(A+B+C+D)		84,97%	47,60%	114,15%	70,96%

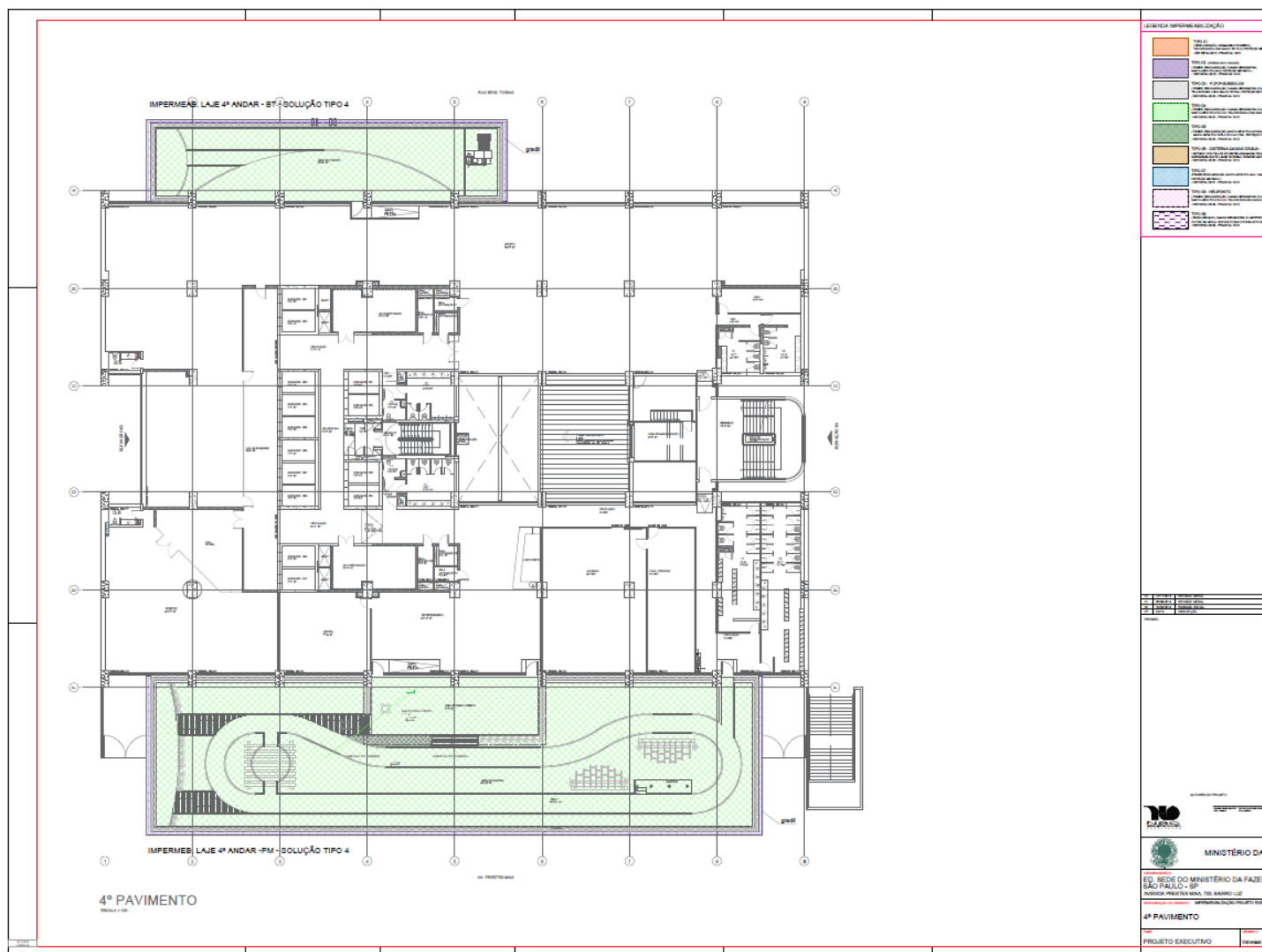
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO

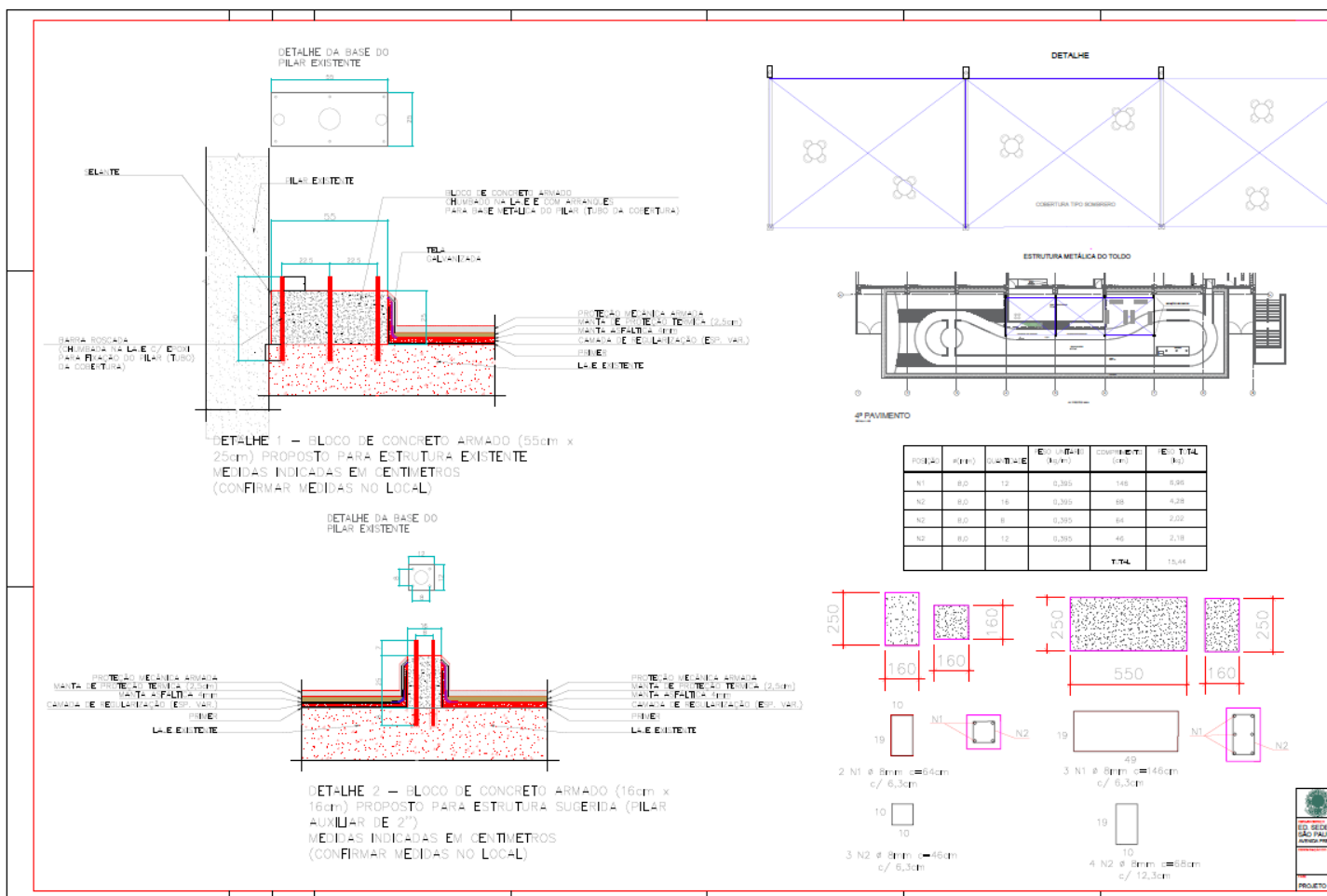
CRONOGRAMA DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO														
CRONOGRAMA														
GRUPOS			GRUPO 1										GRUPO 2	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - TAREFAS	PRAZO	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
			1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q
1	LAJE 3º ANDAR (SOBRE COZINHA, PISO EXTERNO E CM ELEVADOR SERV)	60 dias												
2	LAJE 4º ANDAR (LADO PM)	90 dias												
3	LAJE 4º ANDAR (LADO BT)	60 dias												
4	LAJE TÉRREO (ÁREA EXAUSTÃO)	30 dias												
5	LAJE 2º ANDAR (ÁREA LADO ESCADA HALL ELEV)	30 dias												
6	LAJE 27º ANDAR (SOBRE CASA DE MÁQUINAS/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)	30 dias												
7	LAJES 2º/4º ANDAR (NAS LATERAIS DA BASE DA ESCADA METÁLICA)	30 dias												
8	LAJES 23º ANDAR (ÁREAS DESCOBERTAS SRT/PM e SRA/BT)	30 dias												
9	LAJE 27º ANDAR (HELIPONTO)	60 dias												
10	LAJE 24º ANDAR (TETO DA ESCADARIA METÁLICA)	30 dias												
11	RESERVATÓRIO SUPERIOR (COBERTURA)	60 dias												
			LAJES 4º PAVIMENTO					DEMAIS LAJES			LAJES 27º PAVIMENTO			RESERVA

ANEXO VI - PROJETO EXECUTIVO

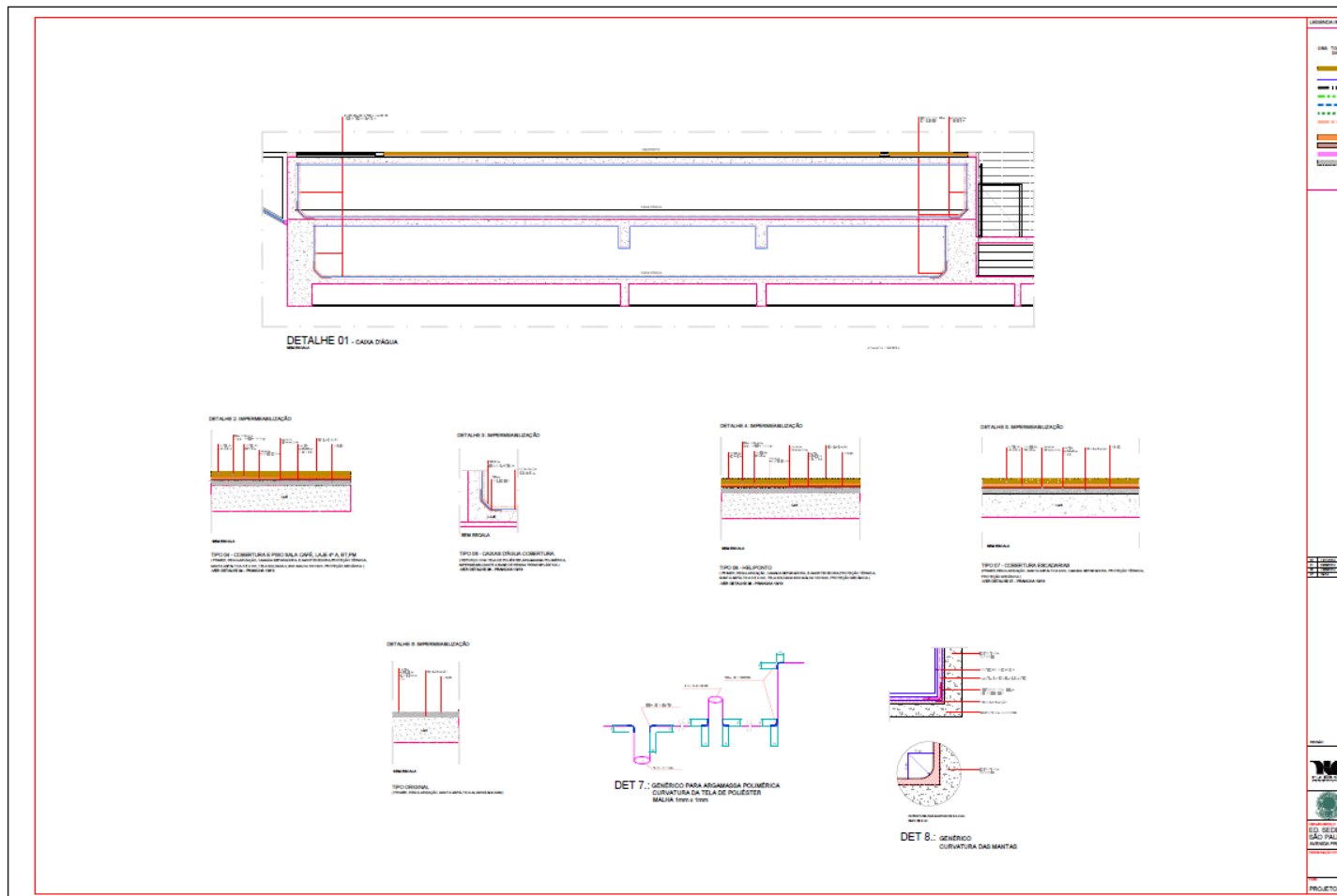
a) Área laje - 3º pavimento - 04/13 (projeto NBC



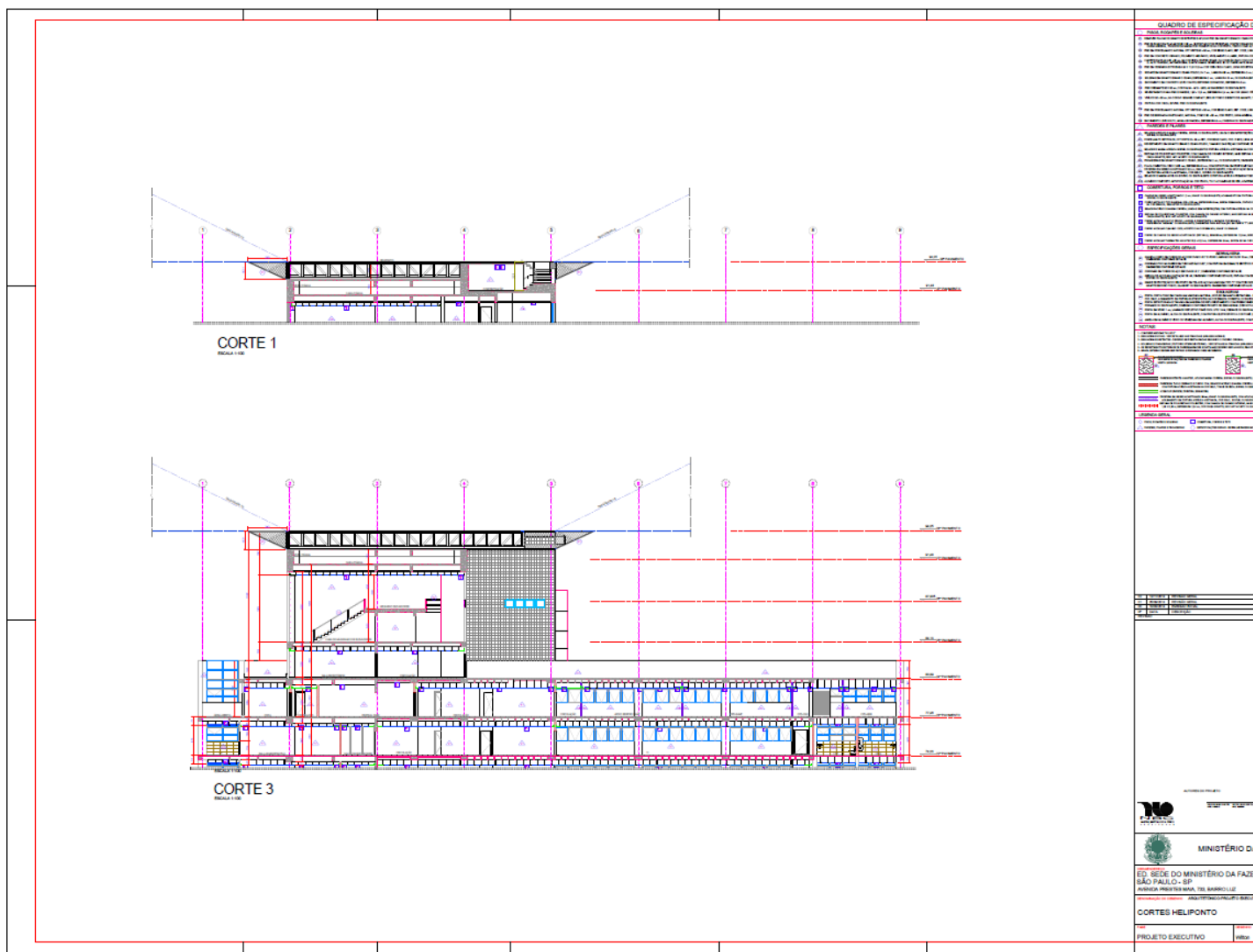
c) Área laje Pressurização - Térreo - 02/13 (Projeto NBC)



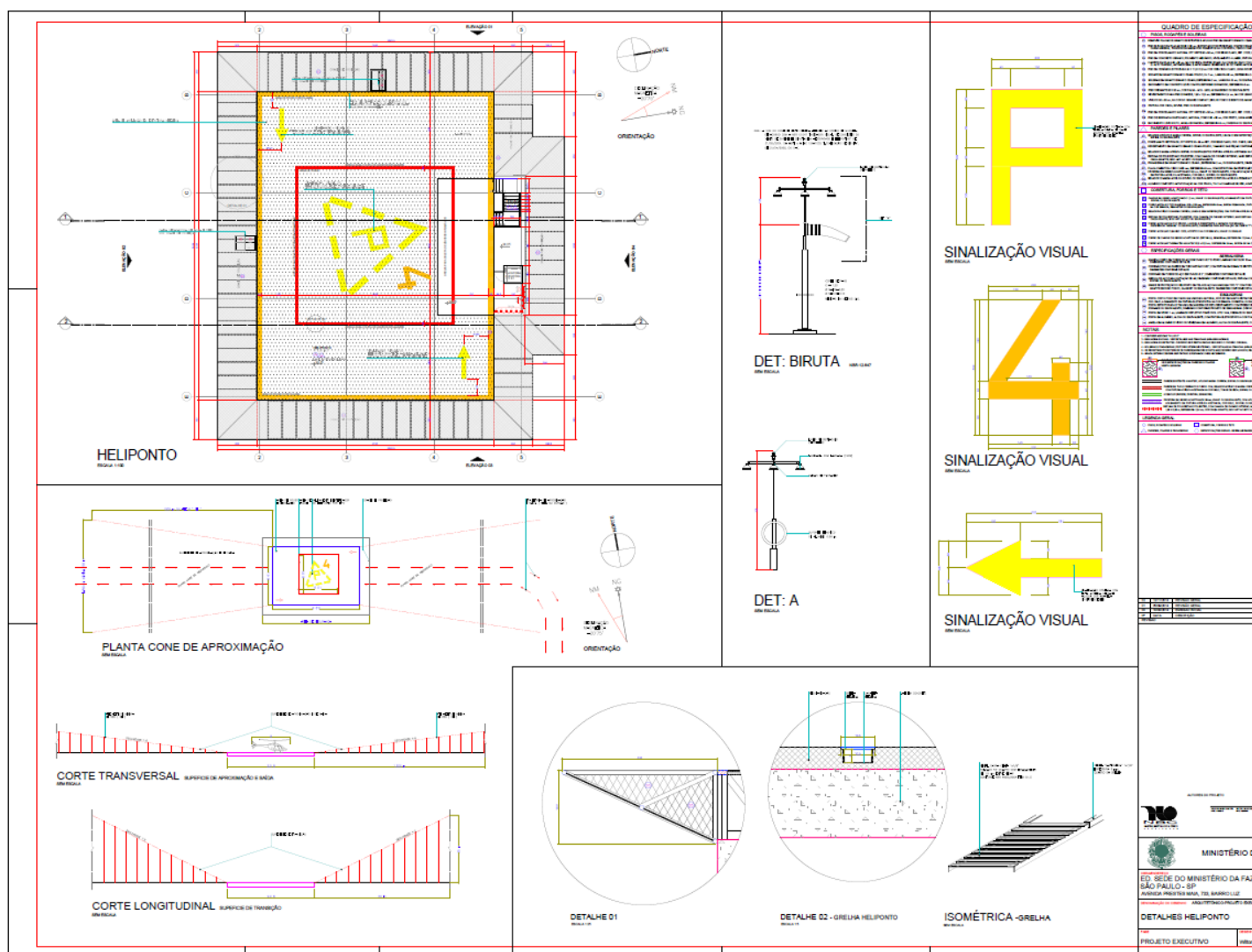
j) Detalhes Gerais - Perfis de Impermeab. - 13/13 (projeto NBC)



k) Gradil heliponto - Corte - 12A/13



l) Gradil Heliponto- Detalhes - 11A/13 (projeto NBC)



ANEXO VII – ESTUDOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 7/202

1. Informações Básicas

Número do processo: 10880.101757/2021-48

2. Informações Complementares

O Ministério da Economia, Órgão da estrutura da Administração Pública Federal, cuida basicamente da formulação e execução da política econômica, no desempenho de sua função institucional.

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo (SRA/SP) é órgão da área meio dentro da estrutura organizacional do Ministério da Economia no Estado de São Paulo, subordinada à Secretaria Executiva. De tal maneira, a SRA/SP segue as diretrizes e objetivos do Planejamento Estratégico Geral do Ministério da Economia em nível nacional, portanto, fazem parte de um planejamento estratégico sistêmico e integrado e atende as necessidades dos Órgãos atrelados ao Ministério da Economia para melhor atendimento no planejamento, gestão e execução de suas atividades administrativas.

O Decreto nº 9.745 de 08/04/2019, definiu as competências regimentais e a estrutura organizacional do Ministério da Economia, integrando as estruturas administrativas nas unidades descentralizadas, visando a eficiência e eficácia dos serviços.

Desta forma, esta contratação está alinhada ao objetivo estratégico no sentido de aumentar a eficiência e a eficácia nas contratações de serviços.

Principais normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- Lei nº 8.666/1993: Licitações;
- Lei nº 10.520/2002: Pregão;
- Decreto nº 7.892/2013: Sistema de Registro de Preços;
- IN nº 05/2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- IN nº 40/2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- IN nº 73/2020: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 7.983/2013: Estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, e dá outras providências.
- Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9050:2015 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9442:1986 – Materiais de construção – determinação do índice de propagação superficial de chama pelo método do painel radiante;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 13245:2011 – Pintura de paredes;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15079:2019 – Tintas para construção civil - Requisitos mínimos de desempenho;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 15575:2013 – Edifícios habitacionais – Desempenho - Requisitos para os sistemas;
- Norma Brasileira Registrada ABNT NBR 9574:2008 – Impermeabilização.

Análise da contratação anterior, série histórica, identificando as inconsistências ocorridas: não encontrada contratação anterior com todos os materiais e serviços constantes neste estudo preliminar.

Classificação da natureza dos serviços em cumprimento a lei 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011: não se aplica.

3. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia em São Paulo - SRA/SP tem com uma das suas atribuições no âmbito da arquitetura e engenharia o desenvolvimento e confecção dos layouts, dos projetos, obras, programar, coordenar e controlar a elaboração e execução, e equipar as instalações da SRA e órgãos administrados por ela, entre outras atividades relacionadas com os serviços de engenharia.

A justificativa para a contratação destes serviços advém da necessidade de restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e do reservatório superior de água potável, que encontram-se com indicativos de deterioração das proteções mecânicas, mantas asfálticas entre outros elementos, inclusive com processos de infiltração de água pluviais, vazamentos entre outras patologias. Há de se considerar também que estas superfícies impermeabilizadas já estão fora da sua vida útil prevista o que implica na necessidade de ações corretivas.

Dentre os principais benefícios que serão auferidos pela Administração com essa contratação, está o rejuvenescimento e conservação das estruturas prediais o que proporciona maior vida útil à edificação e maior conforto aos usuários, evitando a degradação progressiva pelo tempo de uso e ação de intempéries além de eventual comprometimento de estruturas correlacionadas.

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de "Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, situado à Avenida Prestes Maia, 733 – Luz – São Paulo – SP".

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional de Administração/SP	Donizeti de Carvalho Rosa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

a) Elencar os requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

Mobilização de pessoal e equipamentos para realização dos trabalhos de demolição da impermeabilização existente das lajes expostas ao tempo, bem como a reconstrução da impermeabilização do reservatório superior de água potável do edifício sede; promover a remoção e acondicionamento provisório no local, de entulhos e detritos oriundos dos serviços de demolição; realizar o descarte final dos entulhos para locais licenciados; reconstrução das superfícies com novos materiais de impermeabilização.

b) No caso de serviços, definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não:

O objeto se enquadra como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, pois trata-se da execução de serviços de "Restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável", através de Ata de Registro de Preços, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste documento e anexos.

c) Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada:

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e obrigações da contratada à serem descritos no TR, além dos que seguem abaixo:

- Serão observados os critérios de sustentabilidade de acordo com o Decreto 7.746/12, Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.
- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR –15448-1 e 15448-2.
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- Os materiais resultantes da demolição deverão ser depositados em aterros devidamente licenciados para o material gerado.

d) Avaliar a duração do contrato:

O contrato terá vigência determinada, que compreenderá os prazos de execução acrescidos do período de recebimento provisório e definitivo, conforme previsto no TR, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

e) Identificar a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Não há a necessidade da contratada de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas. Por se tratar-se de serviço cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, o objeto se enquadra como serviço comum.

6. Levantamento de Mercado

No presente caso, observou-se que as empresas executam os serviços, ou sejam, fornecem o material e a mão de obra, sendo prática comum de mercado. Assim, A solução proposta não limita a participação das empresas.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, situado à Avenida Prestes Maia, 733 – Luz – São Paulo – SP.

Para que a contratação produza os efeitos pretendidos pela administração que é a de restaurar a impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável, serão necessárias as seguintes realizações:

- Emissão de ART do responsável técnico pela execução dos serviços;
- Demolição das proteções mecânicas e revestimentos das superfícies impermeabilizadas existentes;

- Remoção de mantas asfálticas, resinas, argamassas e demais elementos;
- Remoção e descarte de entulhos e materiais inservíveis para locais licenciados;
- Aplicação de primer, camadas amortecedoras e de proteção térmica;
- Aplicação de mantas asfálticas e manta líquida no reservatório;
- Instalação de malhas de aço;
- Execução de proteção mecânica;
- Acabamentos, pinturas e demarcações;
- Elaboração de projetos (AS BUILT) da área reconstituída;
- Limpeza geral e desmobilização.

Todas as unidades de medidas e dimensões apresentadas neste Termo de Referência servem apenas como parâmetros prévios, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA em proceder todas as medições necessárias para a realização dos serviços objeto deste estudo.

O fornecimento de materiais e a execução dos serviços serão de acordo com o cronograma e definição da Fiscalização e deverá seguir, obrigatoriamente, as especificações dos materiais constantes no Termo de Referência.

Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente às normas e códigos vigentes e aplicáveis aos serviços em pauta, sendo que as especificações da ABNT serão consideradas como elemento base para definição. Também serão observadas, no que couber, as seguintes Recomendações, Normas, Decretos e Leis:

- As Normas e especificações constantes no presente termo;
- As prescrições e recomendações dos fabricantes;
- As Normas internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT; e,
- As Normas do Ministério

Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, porém, a critério do órgão, a execução pode ser deslocada para outros horários (noturno ou dias não úteis), caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos do órgão, o que não implicará em qualquer custo adicional para a contratante.

A Contratada deverá respeitar os horários definidos em reunião inicial com a Contratante para a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos serviços. No prédio, as sobras de materiais inúteis deverão ser adequadamente acondicionadas (caixas, sacos, outros), e semanalmente, deverão ser removidas para áreas externas ao prédio, em locais permitidos pela legislação municipal (bota-fora, caçambas, outros), não sendo admitido qualquer tipo de armazenamento fora das frentes de serviço.

Uma vez finalizados os serviços, a CONTRATADA procederá à remoção de todos os equipamentos que lhe pertencer e deixará o local completamente limpo e desimpedido de elementos que foram usados na execução dos serviços.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte dos materiais utilizados.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado no patrimônio do Edifício Sede da SRA/SP.

Todos os remanejamentos que se fizerem necessários, ficarão por conta da CONTRATADA, transporte de materiais usados e limpeza da área em geral.

A retirada de pertences pessoais e de valor ficará a cargo do usuário do local.

No valor proposto deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como as demais despesas indispensáveis à realização dos serviços.

Dos prazos para execução do serviço: O serviço deverá ser executado e concluído nos prazos definidos abaixo:

Para todas as situações, além dos prazos de execução, serão acrescidos de 15 (quinze) dias para recebimento provisório e de 45 (quarenta e cinco) dias para o recebimento definitivo.

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

CRONOGRAMA													
GRUPOS			GRUPO 1										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - TAREFAS	PRAZO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11
			1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q	2º Q	1º Q
1	LAJE 3º ANDAR (SOBRE COZINHA, PISO EXTERNO E CM ELEVADOR SERV)	60 dias											
2	LAJE 4º ANDAR (LADO PM)	90 dias											
3	LAJE 4º ANDAR (LADO BT)	60 dias											
4	LAJE TÉRREO (ÁREA EXAUSTÃO)	30 dias											
5	LAJE 2º ANDAR (ÁREA LADO ESCADA HALL ELEV)	30 dias											
6	LAJE 27º ANDAR (SOBRE CASA DE MÁQUINAS/ÁREA DE CONCENTRAÇÃO)	30 dias											
7	LAJES 2º/4º ANDAR (NAS LATERAIS DA BASE DA ESCADA METÁLICA)	30 dias											
8	LAJES 23º ANDAR (ÁREAS DESCOBERTAS SRT/PM e SRA/BT)	30 dias											
9	LAJE 27º ANDAR (HELIPONTO)	60 dias											
10	LAJE 24º ANDAR (TETO DA ESCADARIA METÁLICA)	30 dias											
11	RESERVATÓRIO SUPERIOR (COBERTURA)	60 dias											
			LAJES 4º PAVIMENTO				DEMAIS LAJES				LAJES 27º PAVIMENTO		RESERVA

Garantia dos serviços e materiais: O licitante deverá ofertar as seguintes condições de garantia:

- Todos os materiais deverão apresentar garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos técnicos de fabricação ou instalação a partir do recebimento definitivo, excluindo os

danos causados por mau uso do equipamento ou intervenção de terceiros, enquanto que os respectivos serviços de instalação deverão apresentar garantia de 01 (um) ano a partir do recebimento definitivo.

- Durante o prazo de vigência da garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica e as devidas manutenções para o perfeito funcionamento dos produtos e, sendo necessário, substituir as peças que apresentarem eventuais defeitos ou danos ocasionados na desmontagem, transporte ou montagem do mobiliário sem qualquer ônus para a Contratante.
- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, manutenção dos materiais, transporte, mão de obra, passagens, traslados e estadias para técnicos e montadores, quando necessário, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.
- Cessa a garantia se o produto for modificado ou consertado por terceiros ou por pessoas não autorizadas e se as peças fabricadas tiverem sido montadas por terceiros.

Dos quantitativos: Os quantitativos previstos são os que se encontram na Planilha Orçamentária de Referência.

Poderá haver a subcontratação para os itens:

- Contratação de caçambas para remoção do entulho;
- Limpeza geral.

Critérios de qualificação técnica: Os critérios da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

Qualificação técnica do fornecedor:

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão melhores definidos na elaboração do TR, momento em que o estudo estará com maiores definições. A princípio serão:

Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao CREA, da localidade da sede da licitante, em vigor;

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de impermeabilização de lajes de concreto e impermeabilização de reservatórios de água potável com áreas mínimas a serem definidas, objeto do presente Termo de Referência, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a apresentação de suas respectivas notas fiscais;

Deverá constar, preferencialmente, dos atestados de capacidade técnico profissional, ou das certidões expedidas pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivalet, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5 /2017.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo entregar, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exija da no Termo de Referência.

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Foram considerados os seguintes quantitativos estimados, a serem melhores trabalhados e definidos na elaboração do TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	GRUPO 1										QUANT. TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
			3º PAV - PM LAJE	4º PAV - PM LAJE	4º PAV - BT LAJE	TÉRREO LAJE	2º PAV - HALL LAJE	27º PAV LAJE CONC/CM EL	2º e 4º PAV LAJE BASE ESCADA MET.	23º PAV SRT/SRA	27º PAV HELIPONTO	24º PAV COBERTURA ESC METAL	
1	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37	71,60	1.964,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ÁREA COM TELA DE NYLON (TIPO FACHADEIRA) COM REAPROVEITAMENTOS COM FIXAÇÃO MÓVEL	M²	-	304,60	173,25	-	-	-	-	-	256,50	-	734,00
3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37		1.892,00
4	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	M²	205,80	848,03	246,33	23,66	41,14	79,04	18,33	96,76	616,83	82,34	2.258,00
5	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	M³	12,45	51,31	14,90	1,32	2,30	7,92	1,03	5,42	34,54	0,49	132,00
6	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37	71,60	1.964,00
7	REMOÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	M²										39,02	39,00
8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	M²						68,73	15,94	84,14			169,00

9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-Q-138 E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	M²	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77						1.187,00
10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-60, Q-503, MALHA 10X10CM, DIÂMETRO 8,0 MM E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	M²								536,37			536,00
11	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	M²									71,60		72,00
12	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	M²	85,93			20,57	35,77			84,14			226,00
13	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PAREDES	M²	312,89	121,84	69,30		18,28		22,55	74,49			619,00
14	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE	M		517,69	150,37			48,25			376,55		1.093,00
15	EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X16X25CM, INCLUSO COLUNA DE FERRO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 2" E VERGALHÃO BARRA ROSCADA 3/8" (BARRA 1M) - INCLUSO PORCA/ARRUELA	UN		8,00									8,00
16	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	M	7,30	30,09	8,74	0,84	1,46	2,80	0,65	3,43	21,88		77,00
17	PINTURA DE PISO 2 DEMÃOS	M2		737,42	214,20								952,00
18	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	M2		26,10							588,62		615,00
19	INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	M2		48,87	27,24								76,00
20	REINSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M									39,02		39,00
21	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRÁULICA/ÁGUA FRIA, INCLUSIVE TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, COTOVELOS 90º PVC SOLDÁVEL 25MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 25MM E TORNEIRAS DE JARDIM COM ACABAMENTO 3/4	UN		8,00	4,00								12,00
22	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO, INCLUSIVE TUBOS PVC DE 40MM, COTOVELOS 90º PVC 40MM, TES PVC 40X40MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 40MM E RALOS SECO CONICO, PVC, 100X40MM	UN		8,00	4,00								12,00
23	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA, INCLUSIVE ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM, CONDULETE PVC TIPO LL 32MM, E CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UN		8,00	4,00								12,00
24	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	178,96	737,42	214,20	20,57	35,77	68,73	15,94	84,14	536,37	71,60	1.964,00
25	AS-BUILT E MEMORIAIS	UN	0,44	0,70	0,30	0,05	0,09	0,10	0,04	0,21	0,90	0,17	3,00

ITEM	DESCRIÇÃO	GRUPO 2	
		RESERV. SUPERIOR	
		UNID	QUANT TOTAL
26	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	M²	575
27	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	M³	7
28	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	M²	575
29	REMOÇÃO DE PARTÍCULAS OU EM DESAGREGAÇÃO	M²	575
30	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVADOS COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M²	575
31	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	M	23
32	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	M2	1
33	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	575

9. Estimativa do Valor da Contratação

A pesquisa de preços será realizada:

- através da Tabela SINAPI (data-base em vigência) em atendimento as determinações da IN nº 73/2020 e decreto nº 7.983/2013.

Assim, acredita-se que a pesquisa refletirá o preço de mercado, pois será realizada para todos os itens que compõem a licitação.

Estima-se que **valor global** dessa contratação seja de aproximadamente **R\$1.537.422,14 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)**, conforme previsto no REPADAP 2022, linha 15 da planilha SEI 23461085, processo SEI 12600.105811/2019-34. Esse valor global será melhor estimado após a elaboração da planilha estimativa de custos, a ser incluída como anexo ao termo de referência.

Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao termo de referência.

O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Do ponto de vista de viabilidade técnica, é inviável realizar contratações separadas, visto que a presente solução não comporta o parcelamento sem que haja o comprometimento do seu conjunto. A presente solução, que é a contratação de uma única empresa de engenharia especializada na prestação dos serviços em questão, trata-se de prática comum de mercado.

É indispensável esclarecer que "bens de natureza não divisível" são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente, não propiciarão ou prejudicarão o resultado esperado pela Administração. O fracionamento da contratação poderá também esbarrar em impedimentos de ordem econômica, os quais se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração, em vista de várias mobilizações e custos operacionais, logo, são situações em que pode ocorrer o aumento dos custos para o Poder Público, divergente da finalidade, que é a redução de despesas administrativas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Item constante no REPADAP 2022, linha 15 da planilha SEI 23461085, processo SEI 12600.105811/2019-34.

AÇÕES REPA									
UNIDADE EXECUTORA RESPONSÁVEL	PROCESSO SEI	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (ação)	JUSTIFICATIVA	AÇÃO PROPOSTA REALIZÁVEL EM 2022 (SIM-NÃO)	AÇÃO PROPOSTA CONSTA NO PAC 2022 (SIM - NÃO)	ITEM DO PAC	SEGURANÇA (SIM-NÃO)	ACESSIBILIDADE (SIM-NÃO)	PRIORIDADE (ALTA - MÉD - BAIXA)
SRA/SP	10880.101757/2021-48	EDIFÍCIO SEDE Impermeabilização das lajes do terraço do 4º andar, cobertura da caixa de água superior 27º andar, cobertura casa de máquina elevador 4º andar e piso da área externa 3º andar, caixas de água superiores e Heliponto.	Sanar as infiltrações de água sobre as salas de escritório do 3º andar e recuperação da laje de cobertura da caixa de água (heliponto) para não contaminar a água potável e sanar infiltrações no refeitório terceirizados área externa entre as alas do 3º andar.	SIM	NÃO		Não	Não	Média

13. Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação será a restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável do edifício sede da SRA-SP, situado à Avenida Prestes Maia, 733 – Luz – São Paulo – SP., para o rejuvenescimento e conservação das estruturas prediais o que proporciona maior vida útil à edificação e maior conforto aos usuários, evitando a degradação progressiva pelo tempo de uso e ação de intempéries além de eventual comprometimento de estruturas correlacionadas.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades. O serviço será executado nas dependências da CONTRATANTE.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental uma vez que serão efetuados serviços na área interna do imóvel e os materiais removidos como entulho tratam-se de material inerte que serão descartados em locais licenciados para receber bota-fora.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Superintendência Regional de Administração (SRA), em São Paulo, por se tratar de serviço de comum de engenharia a preço de mercado.

17. Responsáveis

FERNANDO LUCIO PEREIRA

Engenheiro eletricista

MARCIO RODRIGO GASPARINI

Engenheiro Civil

WALDISSON FIGUEREDO MACHADO
Engenheiro Civil

CELSON FERNANDES
Responsável pela EQENG/DRL/SRA-SP

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS
Gerente da DRL/SRA-SP

DONIZETI DE CARVALHO ROSA
Superintendente da SRA-SP

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Modelo Anexo V-B, da Instrução Normativo nº 5, de 26 de maio de 2017

Indicador	
Nº 01 - Instrumento de Medição de Resultado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento da execução dos serviços de cada área pretendida no prazo e qualidade aceitável.
Meta a cumprir	Conforme cronograma e área de execução definida no momento do acionamento para cada etapa de serviço = 100% (cem) por cento.
Instrumento de Medição	Apuração da execução dos serviços conforme Cronograma Físico.
Forma de acompanhamento	Conferência dos relatórios de prestação de serviço e pessoalmente, através de visitas técnicas ao local.
Periodicidade	Mensal, conforme cronograma físico.
Mecanismo de cálculo	Nº de dias de efetiva execução X= ----- Prazo constante do cronograma aprovado
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Faixas de Ajuste no Pagamento	X até 1 - 100% do valor estipulado no Cronograma.
	De 1 a 1,5 - 95% do valor estipulado no Cronograma.
	De 1,5 a 2 - 90% do valor estipulado no Cronograma.
Sanções	As previstas no item 21 do Termo de Referência.
Observações	

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SRA-SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo - SRA-SP, com sede na Avenida Prestes Maia, 733 – 16º andar – sala 1607 – Luz, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada Sr. Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Divisão de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria nº 81 de 27 de março de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de março de 2012, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20...., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de "Contratação de serviços de restauração da impermeabilização das lajes expostas ao tempo e reservatório superior de água potável", especificados(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Para o GRUPO 1:

GRUPO 1					
PRESTADOR DE SERVIÇO (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%					
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
				(A)	(B)
1	100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	m	1.964	
2	02.03.060/CDHU	PROTEÇÃO DE ÁREA COM TELA DE NYLON (TIPO FACHADEIRA) COM REAPROVEITAMENTOS COM FIXAÇÃO MÓVEL	m²	734	
3	03.09.040/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA	m²	1.892	
4	07218/ORSE-SER	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	m²	2.258	
5	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	132	
6	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	m²	1.964	
7	04.30.020/CDHU	REMOÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	m	39	
8	17.01.020/CDHU 98546U /ADAPT_I4015 /SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	169	
9	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER 07291/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-Q-138 E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	1.187	
10	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER ET 39.05.0121 (/)/SCO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-60, Q-503, MALHA 10X10CM, DIÂMETRO 8,0 MM E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECANICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	536	
11	98546U /ADAPT_I11621 /SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m²	72	
12	87248U / SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	m²	226	
13	88495U / SINAPI 88489U / SINAPI	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PAREDES	m²	619	
14	C3732 / SEINFRA	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE	m	1.093	
15	ET 04.60.0200 (/)/SCO IT 04.70.0106 (/)/SCO 38.07.200/CDHU	EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X16X25CM, INCLUSIVE COLUMNA DE FERRO GALVANIZADO DE DIÂMETRO 2" E VERGALHÃO BARRA ROSCADA 3/8" (BARRA 1M) - INCLUSIVE PORCA/ARRUELA	m	8	
16	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	77	
17	102491U / SINAPI	PINTURA DE PISO 2 DEMÃOS	m²	952	
18	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	615	
19	34.05.310/CDHU 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	m²	76	
20	100327U /ADAPT_APENAS MDO	REINSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m	39	
21	44.03.400/CDHU 89356U/SINAPI 89364U/SINAPI 89395U/SINAPI 89424U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRÁULICA/ÁGUA FRIA, INCLUSIVE TUBO PVC SOLDADO 25MM, COTOVELOS 90º PVC SOLDADO 25MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 25MM E TORNEIRAS DE JARDIM COM ACABAMENTO 3/4	UN	12	
22	89710U/SINAPI 89711U/SINAPI 89728U/SINAPI 89623U/SINAPI 89752U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO, INCLUSIVE TUBOS PVC DE 40MM, COTOVELOS 90º PVC 40MM, TES PVC 40X40MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 40MM E RALOS SECO CONICO, PVC, 100X40MM	UN	12	
23	91836U/SINAPI 95809U/SINAPI 91927U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA, INCLUSIVE ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM, CONDUTITE PVC TIPO LL 32MM, E CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UN	12	
24	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.964	
25	09895/ORSE-SER	AS-BUILT E MEMORIAIS	UN	3	

Para o GRUPO 2:

GRUPO 2					
PRESTADOR DE SERVIÇO (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%					

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
				(A)	(B)
26	CONFEA/CRA-SP 100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	m²	575	
27	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	7	
28	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	575	
29	010208/DER-ES	REMOÇÃO DE PARTÍCULAS OU EM DESAGREGAÇÃO	m²	575	
30	17.01.020/CDHU 32.16.070/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVADOS COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	m²	575	
31	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	23	
32	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	1	
33	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	575	

OBS.: Havendo divergências entre as descrições no Edital e a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo - SRA-SP.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.
- 8.5. Integram esta ATA os seguintes anexos:
- 8.5.1. Anexo I - Cadastro Reserva
- 8.5.2. Anexo II - Modelo de Pedido de Compras

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO I DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

FORNECEDOR					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Bairro:		Cidade/Estado:		CEP:	
Telefones:		E-mail:			
Representante:					
Cargo:			Nacionalidade:		
CPF:		RG:		Órg.exp.:	
Item	Especificação	Unid.	Qtd. Máxima	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

ANEXO II DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE SÃO PAULO - SRA-SP

PEDIDO DE COMPRA (PC) N.º/..... (CONTROLE DA CONTRATANTE)

(LOCAL E DATA)

Solicitamos a contratação de serviços de, conforme discriminado no Anexo I do Edital - Termo de Referência, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

SRA/SP N° 0XX/2021, referente Nota de Empenho n° _____ emitida em favor dessa empresa (cópia anexa).

Órgão solicitante: _____

Local de origem: _____

Local de destino: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL (R\$)					
LOCAL DE ENTREGA:					

OBS.: Havendo divergências entre as descrições no Edital e a a Nota de Empenho, prevalecerão as primeiras, especificamente no Termo de Referência.

Atenciosamente,

FISCAL DO CONTRATO (Cargo/Setor/SRA-SP)

CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA (PC) N.º...../.....

Favor acusar o recebimento através do correio eletrônico (.....).

Declaro que recebi e tenho ciência deste Pedido de Compra (PC), referente à Nota de Empenho N.º: _____

Data:/...../..... às horas

N.º de controle da empresa - (se houver)

Nome do recebedor:

Assinatura: _____

N.º CÉDULA DE IDENTIDADE: _____

OBS: a presente confirmação recebimento poderá ser substituída pelo aviso de entrega da mensagem, constante do CORREIO ELETRÔNICO.

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística em São Paulo – SRA/SP, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, na cidade de São Paulo - SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.460/0024-38, neste ato representada pelo Sr. EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS, Gerente da Divisão de Recursos Logístico nomeado pela Portaria nº 309, de 28 de julho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, inscrito no CPF nº 884.629.199-91, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, em razão de o objeto estar contemplado na meta XXXX, do Programa XXXXX, do Plano Plurianual YYYY, conforme art. 57, I da Lei de Licitações.
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada _____ (indicar a data ou evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 430 dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da **Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

ANEXO IV DO EDITAL - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR

Razão Social da Empresa	
CNPJ/MF sob nº	
Endereço	
Telefone	
Fax	
E-mail	
Nome do Banco	
Agência	
Conta Corrente	

DADOS DO PROCURADOR OU PROPRIETÁRIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME CONSTA NO CONTRATO SOCIAL OU NA PROCURAÇÃO

NOME	
PROFISSÃO/CARGO	

NACIONALIDADE	
ESTADO CIVIL	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	
CPF e ORGÃO EXP.	

OUTRAS OBSERVAÇÕES QUE JULGAR RELEVANTE

--

ANEXO V DO EDITAL - TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE SEI

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

(Cadastro de Usuários Externos no SEI do Ministério da Economia)

Nome Completo do Usuário:			
Documento de Identidade:		CPF:	
E-mail (igual ao cadastrado no SEI):		Telefone:	
Endereço de Domicílio:		Bairro:	
Cidade:		UF:	CEP:
Solicita acesso ao(s) processo(s) número(s) - opcional:			

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI do Ministério da Economia (gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo") e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de petição e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
- IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de petição eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério da Economia para qualquer tipo de conferência;
- VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI/ME, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - a consulta periódica ao SEI/ME a fim de verificar o recebimento de intimações, considerando-se realizadas na data em que efetuar sua consulta no sistema ou, não efetuada a consulta, quinze dias após a data de sua expedição;
- IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- X - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Para que o pedido de cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve apresentar ao Ministério da Economia a relação de documentos relacionada em gov.br/economia/sei, opção "Usuário Externo", de acordo com os meios indicados para cada caso.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com sei@economia.gov.br, informando o número do processo para agilizar o atendimento.

Cidade/UF Data

Assinatura do Usuário

(assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO 1						
Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO DO ITEM (R\$)
				(A)	(B)	(A) X (B)
1	100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	m²	1.964		
2	02.03.060/CDHU	PROTEÇÃO DE ÁREA COM TELA DE NYLON (TIPO FACHADEIRA) COM REAPROVEITAMENTOS COM FIXAÇÃO MÓVEL	m²	734		
3	03.09.040/CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSA REGULARIZANTE, ISOLANTE OU PROTETORA	m²	1.892		
4	07218/ORSE-SER	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA	m²	2.258		
5	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	132		
6	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA DE ALTA PRESSÃO	m²	1.964		
7	04.30.020/CDHU	REMOÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA	m	39		
8	17.01.020/CDHU 98546U / ADAPT_I4015 SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	169		
9	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER 07291/ORSE-SER	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-Q-138 E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	1.187		
10	17.01.020/CDHU 98547U/SINAPI 98569U / SINAPI 11147/ORSE-SER ET 39.05.0121 (/)/SCO	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM, COM REGULARIZAÇÃO DA BASE, APLICAÇÃO DA CAMADA AMORTECEDORA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA AÇO SOLDADA CA-Q-503, MALHA 10X10CM, DIÂMETRO 8,0 MM E EXECUÇÃO DE PROTEÇÃO MECÂNICA E=5CM E APLICAÇÃO DE CAMADA SEPARADORA	m²	536		
11	98546U / ADAPT_I11621 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM.	m²	72		
12	87248U / SINAPI	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO	m²	226		
13	88495U / SINAPI 88489U / SINAPI	RECUPERAÇÃO E PINTURA DE PAREDES	m²	619		
14	C3732 / SEINFRA	EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE	m	1.093		
15	ET 04.60.0200 (/)/SCO IT 04.70.0106 (/)/SCO 38.07.200/CDHU	EXECUÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO ARMADO PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 55X16X25CM, INCLUSO COLUMNA DE FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO 2" E VERGALHÃO BARRA ROSCADA 3/8" (BARRA 1M) - INCLUSO PORÇA/ARRUELA	UNDE	8		
16	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	77		
17	102491U / SINAPI	PINTURA DE PISO 2 DEMÃOS	m²	952		
18	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	615		
19	34.05.310/CDHU 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS	m²	76		
20	100327U / ADAPT_APENAS MDO	REINSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	m	39		
21	44.03.400/CDHU 89356U/SINAPI 89364U/SINAPI 89395U/SINAPI 89424U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE HIDRÁULICA/ÁGUA FRIA, INCLUSIVE TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM, COTOVELOS 90º PVC SOLDÁVEL 25MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 25MM E TORNEIRAS DE JARDIM COM ACABAMENTO 3/4	UNDE	12		
22	89710U/SINAPI 89711U/SINAPI 89728U/SINAPI 89623U/SINAPI 89752U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ESGOTO, INCLUSIVE TUBOS PVC DE 40MM, COTOVELOS 90º PVC 40MM, TES PVC 40X40MM, LUVAS PVC SOLDÁVEL 40MM E RALOS 500 CONICO, PVC, 100X40MM	UNDE	12		
23	91836U/SINAPI 95809U/SINAPI 91927U/SINAPI	FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ELÉTRICA, INCLUSIVE ELETRODUTO FLEXÍVEL PVC 32MM, CONDULETE PVC TIPO LL 32MM, E CABO FLEXÍVEL 2,5MM	UNDE	12		
24	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	1.964		
25	09895/ORSE-SER	AS-BUILT E MEMORIAIS	UN	3		
TOTAL GRUPO 1						R\$ _____

GRUPO 2						
Taxa: LS: 114,15% / BDI: 26,24%						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL PROPOSTO DO ITEM (R\$)
				(A)	(B)	(A) x (B)
26	CONFEA/CRA-SP 100321UD/SINAPI	ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA TÉCNICA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	m	575		
27	05.07.040/CDHU	REMOÇÃO E DESCARTE DE ENTULHO	m³	7		
28	99811U/SINAPI 99814U/SINAPI	LIMPEZA DE ÁREAS COM VASSOURA E JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	575		
29	010208/DER-ES	REMOÇÃO DE PARTÍCULAS OU EM DESAGREGAÇÃO	m²	575		
30	17.01.020/CDHU 32.16.070/CDHU	IMPERMEABILIZAÇÃO EM MEMBRANA À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA E CIMENTOS ADITIVOS, COM REFORÇO EM TELA POLIÉSTER, INCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DA BASE	m²	575		
31	11.20.130/CDHU	TRATAMENTO DE FISSURAS ESTÁVEIS (NÃO ATIVAS) EM ELEMENTOS DE CONCRETO	m	23		
32	100717U/SINAPI 100721U/SINAPI 100725U/SINAPI	LIMPEZA, TRATAMENTO E PINTURA ESTRUTURA METÁLICA	m²	1		
33	99811U/SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	575		
TOTAL GRUPO 2						R\$ _____

São Paulo/SP, 09 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

WAGNER FABRI
PREGOEIRO-SRA-SP



Documento assinado eletronicamente por **Aline Ferreira Cajuhi**, Responsável pelo Setor, em 17/11/2022, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27866653** e o código CRC **DC7FB1BE**.

Referência: Processo nº 10880.101757/2021-48.

SEI nº 27866653